

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – Mesa da Assembleia

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissão

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/2/2024

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n.ºs 1.961, 1.964, 1.965, 1.974, 1.975, 1.979, 1.981, 1.982, 1.988, 1.991, 1.992, 2.001, 2.011, 2.012, 2.017 a 2.020, 2.024, 2.025, 2.030 e 2.031/2024; Requerimentos n.ºs 4.591, 4.839 e 5.409/2023, 5.725 a 5.727, 5.729 a 5.731, 5.733 a 5.749, 5.753 a 5.762, 5.764 a 5.778, 5.780 a 5.786, 5.788 a 5.800, 5.802 a 5.869, 5.871, 5.872, 5.874 a 5.893, 5.895 a 5.901 e 5.917/2024 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos n.ºs 5.732, 5.801 e 5.779/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Defesa do Consumidor, de Educação, do Trabalho, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais, de Minas e Energia, de Transporte, de Meio Ambiente e de Cultura, da deputada Marli Ribeiro e dos deputados Oscar Teixeira e Cassio Soares – Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos n.ºs 5.892/2024 e 4.591/2023; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos n.ºs 3.881, 3.882, 4.439, 4.839 e 5.409/2023 e 5.917/2024; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado João Magalhães; aprovação – Discussão, em turno único, do Veto n.º 5/2023; discursos do deputado Sargento Rodrigues, da deputada Lohanna e dos deputados João Magalhães e Zé Guilherme; votação nominal do veto ao inciso III do art. 2º-A e ao art. 2º-B da Lei n.º 21.733, de 29/7/2015, acrescidos pelo art. 1º da proposição; manutenção – Discussão, em turno único, do Veto n.º 3/2023; discurso do deputado Ricardo Campos; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado

Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Elismar Prado, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.961/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a Criação de Políticas Públicas de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down no Âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída as Diretrizes para a Criação de Políticas Públicas de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down, que tem por objetivo incentivar a inclusão de tais trabalhadores no mercado de trabalho formal e remunerado.

Art. 2º – São diretrizes de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down, especialmente:

I – incentivar a capacitação profissional;

II – incentivar a implementação de estratégias que permitam a adaptação desse trabalhador e trabalhadora e a sua permanência no emprego;

III – incentivar a adoção de ações afirmativas que garantam a igualdade de oportunidades;

IV – incentivar a disponibilização de equipe multidisciplinar que auxilie esse trabalhador e trabalhadora no desenvolvimento de suas habilidades profissionais;

V – incentivar a formalização de parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 3º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que detém a competência material do Estado, para instituir as políticas públicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2024.

Chiara Biondini, vice-líder do Governo (PP).

Justificação: A norma constitucional atribui ao Poder Legislativo as funções típicas de legislar e fiscalizar, operando tais funções no plano da abstração e generalidade, sendo vedado impor ao Poder Executivo a implantação de políticas públicas, sob pena de contrariar o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Atento ao referido princípio constitucional, a presente proposição busca apresentar/sugerir ao Poder Executivo algumas diretrizes para a implementação de Políticas Públicas de incentivo às pessoas com síndrome de Down objetivando sua inserção profissional no mercado de trabalho que, em regra geral, são excluídas do mesmo.

A iniciativa de instituir a Política de Incentivo ao Trabalhador com Síndrome de Down no âmbito do Estado de Minas Gerais demonstra um compromisso do Poder Executivo em promover a inclusão social, a promoção da igualdade, dignidade e a autonomia das pessoas com essa condição.

A Síndrome de Down é uma condição genética que traz consigo desafios específicos, mas também é acompanhada por habilidades e potencialidades únicas. Muitas pessoas com Síndrome de Down são capazes de contribuir significativamente para a sociedade e para o mercado de trabalho, desde que sejam oferecidas as oportunidades adequadas e os apoios necessários.

Nesse contexto, a presente proposição pretende, ainda, chamar atenção de gestores públicos e da sociedade civil organizada para a promoção de ações de cidadania em prol da melhoria da reintegração social e profissional desses cidadãos e cidadãs.

Com base nesta visão e por acreditar na possibilidade de construção de uma rede qualificada de atenção e acesso às políticas públicas, entende-se que a aprovação do presente projeto propiciará um significativo avanço para mudança de paradigmas das inúmeras pessoas com síndrome de down no Estado de Minas Gerais.

Por todo o exposto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação pelos demais membros desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.011/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.964/2024

Considera empreendimentos de interesse social, no âmbito do Estado de Minas Gerais, as barragens construídas e a construir, com fins agropecuários e/ou usos múltiplos, licenciadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito do Estado de Minas Gerais, que as barragens com fins agropecuários e/ou usos múltiplos são empreendimentos de interesse social.

Parágrafo único – As normas e parâmetros para classificação das barragens por tipos são aquelas estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 2º – Quando não houver alternativa técnica e locacional para o empreendimento descrito no art. 1º desta lei e a implantação do barramento provocar a supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, árvores isoladas ou em renques, localizadas em Área de Preservação Permanente – APP –, ou, ainda, vegetação em estágio médio de regeneração, localizada ou não em APP, a supressão da vegetação somente poderá ser autorizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – mediante:

I – apresentação de estudo florístico da vegetação a ser suprimida, no caso de supressão de fragmento florestal;

II – aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada – Prad –, contemplando a recuperação do entorno da barragem e de, no mínimo, o dobro da área em questão na mesma bacia hidrográfica;

III – manifestação favorável à supressão vegetal emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, conforme o caso, devidamente publicada em veículo oficial.

Parágrafo único – Nos casos em que houver necessidade de supressão de vegetação em estágio médio de regeneração, localizada ou não em área de APP, a área a ser suprimida com este tipo de vegetação não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação à área total a ser inundada.

Art. 3º – Nos casos em que houver necessidade de supressão de vegetação em APP, a recuperação do entorno da barragem, ainda que tenha área alagada inferior a 1 (um) hectare, é condição inafastável.

Parágrafo único – Para os casos previstos no *caput* deste artigo, quando se tratar de barragens com área alagada inferior a 1 (um) hectare, fica estabelecida a faixa mínima de APP a ser recuperada de 5 (cinco) metros.

Art. 4º – Em qualquer hipótese fica vedada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado de regeneração.

Art. 5º – Nos casos em que houver necessidade de supressão de vegetação em estágio médio de regeneração, o empreendimento de barramento, independentemente da área alagada e do volume de armazenamento, sujeitar-se-á ao procedimento ordinário de licenciamento ambiental.

Art. 6º – Nas hipóteses previstas nesta lei, a supressão de vegetação somente será autorizada se a propriedade onde a barragem for construída estiver regularmente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2024.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: O presente projeto de lei visa reconhecer as barragens construídas e a construir, com finalidade agropecuária e/ou usos múltiplos, como empreendimentos de interesse social no âmbito do Estado de Minas Gerais. Esta proposta se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento sustentável, a segurança hídrica e a gestão responsável dos recursos naturais, garantindo o bem-estar da população e fomentando atividades que fortaleçam a economia local.

As barragens desempenham um papel crucial na gestão dos recursos hídricos, contribuindo para a segurança hídrica em regiões propensas a períodos de estiagem. O reconhecimento dessas estruturas como empreendimentos de interesse social visa fortalecer a capacidade de armazenamento de água para uso agropecuário, garantindo a continuidade das atividades produtivas, principalmente em setores cruciais para a economia do estado.

Ao considerar as barragens agropecuárias como empreendimentos de interesse social, o projeto visa apoiar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural. A oferta regular de água para irrigação contribui para aumentar a produtividade agrícola, reduzir a vulnerabilidade dos agricultores às variações climáticas e promover a estabilidade econômica nas comunidades rurais.

A utilização de barragens para usos múltiplos, como a produção de energia, o abastecimento humano, a piscicultura e o lazer, amplia o potencial de desenvolvimento sustentável. A diversificação de atividades em torno das barragens cria oportunidades econômicas, gera empregos e estimula a formação de cadeias produtivas, beneficiando tanto áreas urbanas quanto rurais.

O projeto propõe a criação de diretrizes e normas ambientais rigorosas para garantir que as barragens sejam construídas e operadas de maneira sustentável, minimizando impactos negativos sobre ecossistemas locais. A implementação de práticas responsáveis, aliada a monitoramento constante, visa preservar a biodiversidade e proteger os recursos naturais.

Ao reconhecer as barragens como empreendimentos de interesse social, o projeto promove a participação ativa da comunidade na tomada de decisões relacionadas a essas estruturas. Mecanismos de transparência na gestão fortalecerão a relação entre empreendedores, poder público e sociedade, assegurando o atendimento às demandas locais e o respeito aos direitos das comunidades afetadas.

A consideração das barragens agropecuárias e de usos múltiplos como empreendimentos de interesse social representa um passo significativo em direção ao desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. Esta legislação busca equilibrar a necessidade de promover atividades econômicas essenciais com a responsabilidade ambiental, garantindo um futuro mais seguro, próspero e sustentável para as gerações presentes e futuras.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Coronel Sandro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.054/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.965/2024

Regulamenta o licenciamento ambiental de barragens, para fins agropecuários e/ou usos múltiplos, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o licenciamento ambiental de barragens, para fins agropecuários e/ou usos múltiplos no Estado.

Parágrafo único – Para os fins previstos nesta lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I – fins agropecuários: irrigação, reservação hídrica, ecoturismo ou turismo rural, dessedentação de animais e aquicultura;

II – usos múltiplos: captação para abastecimento humano, regularização de vazão, isoladas ou conjuntamente com alguma atividade descrita no inciso I;

III – área de empréstimo: local de retirada de material para a construção do barramento;

IV – barragem: construção transversal a um curso hídrico, perene ou intermitente, excluídos os efêmeros, com a finalidade de armazenar água e/ou regular o escoamento, compreendendo o barramento, as estruturas associadas como dispositivo de vazão mínima, vertedouro e o reservatório;

V – barramento: maciço de terra e/ou concreto componente da construção de uma barragem, responsável pela interrupção do fluxo natural da água, resultando na formação de um reservatório;

VI – reservatório: acumulação não natural de água decorrente da construção de um barramento;

VII – vertedouro: dispositivo de segurança, construído com a finalidade de eliminar o excesso de água que entra no reservatório em caso de cheia;

VIII – dispositivo de vazão mínima (monge ou outros): dispositivo projetado para controlar o nível da água no reservatório garantindo a manutenção da vazão remanescente do curso hídrico estabelecida na Outorga de direito de uso.

Art. 2º – A construção, reforma, ampliação ou funcionamento de barragens no Estado, para fins agropecuários e/ou usos múltiplos, sujeitam-se ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual competente, nos termos da legislação ambiental vigente e das disposições constantes desta lei.

Art. 3º – Compete ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – o controle, fiscalização, normatização e execução das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental das barragens previstas no art. 2º.

§ 1º – O Igam poderá delegar aos municípios a competência para licenciar as barragens classificadas como Tipos I e II, desde que observados os requisitos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, para tal fim.

§ 2º – O Igam estabelecerá, por meio de instrução normativa, as informações ou critérios relativos aos estudos e projetos técnico-ambientais, bem como a documentação necessária à efetiva realização do licenciamento ambiental previsto nesta lei.

§ 3º – Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias para o Igam realizar a publicação da instrução normativa prevista no § 2º.

Art. 4º – Compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – o controle, fiscalização, normatização e execução das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental das barragens não previstas neste decreto.

Art. 5º – A Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – se responsabilizará pela capacitação técnica de seus quadros e de outras instituições públicas e privadas e, complementarmente, atuará na elaboração e acompanhamento de projetos e laudos para os agricultores familiares.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS

Art. 6º – Na classificação das barragens será utilizado como parâmetro a área inundada, conforme os tipos descritos a seguir:

I – tipo I: área inundada menor ou igual a 5,0 ha;

II – tipo II: área inundada maior que 5,0 ha e menor ou igual a 15,0 ha;

III – tipo III: área inundada maior que 15,0 ha e menor ou igual a 30,0 ha;

IV – tipo IV: área inundada maior que 30,0 ha.

§ 1º – Além daquelas definidas no inciso IV, enquadram-se como Tipo IV aquelas barragens:

I – cujos projetos exijam a realocação de núcleos populacionais.

II – cujos projetos exijam realocação de rodovias.

§ 2º – Para fins de classificação da barragem será considerada a área inundada do reservatório na cota máxima de inundação, corresponde à cota do vertedouro.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 7º – As barragens classificadas como Tipo I e Tipo II serão licenciadas por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo único – Nos casos previstos neste artigo, é facultado ao ente público solicitar o licenciamento ordinário.

Art. 8º – Ficam dispensadas de licenciamento ambiental as barragens construídas e a construir que possuírem área inundada de até 5 hectares e volume armazenado de até 50.000 metros cúbicos, sendo obrigatória a realização de um cadastro das mesmas junto ao Igam.

§ 1º – Por meio de instrução normativa, o Igam estabelecerá os procedimentos para o cadastro das barragens enquadradas como dispensadas de licenciamento ambiental, podendo restringir a qualquer momento a aplicação da dispensa, desde que justificado tecnicamente.

§ 2º – A dispensa descrita no *caput* deste artigo não desobriga os responsáveis legais pelas barragens de verificar os critérios relacionados à supressão de vegetação na área da atividade em tela, bem como não desobriga à elaboração de estudos, projetos e a construção com devido acompanhamento técnico, atendendo as normas técnicas de segurança nos termos da legislação específica.

§ 3º – Para os casos previstos no *caput*, fica dispensada a aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada – Prad – pelo órgão competente, das áreas de preservação permanentes, formadas em decorrência do Reservatório, sendo a sua elaboração, implantação e acompanhamento, nos moldes da legislação vigente, obrigação do responsável técnico.

Art. 9º – As tipologias de licenças emitidas pelo Igam serão definidas em instrução normativa.

Art. 10 – Para o licenciamento ambiental das barragens previstas nesta lei, não será exigida a outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelos órgãos competentes, devendo este documento ser requerido pelo(s) usuário(s) ao órgão competente conforme legislação específica.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11 – As taxas referentes às licenças ambientais expedidas pelo órgão licenciador serão cobradas de acordo com o que dispuser a legislação de taxas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O licenciamento ambiental das barragens definidas nesta lei se dará, obrigatoriamente, em nome do proprietário do imóvel, ou com anuência expressa deste, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal do proprietário considerando se tratar de intervenção de caráter permanente.

Art. 13 – Para o licenciamento ambiental das barragens previstas neste decreto, serão exigidas, como documentos obrigatórios, as Anotações de Responsabilidade Técnicas referentes às fases de elaboração de projetos/laudos e execução das obras.

Art. 14 – A inobservância das normas previstas neste decreto implicará a aplicação das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, pelo órgão licenciador.

Art. 15 – A emissão de autorização de exploração florestal dependerá de análise e aprovação das informações declaradas na Solicitação de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2024.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: O presente projeto de lei tem como escopo primordial estabelecer normas e diretrizes específicas para o licenciamento ambiental de barragens voltadas para atividades agropecuárias e/ou usos múltiplos no Estado de Minas Gerais. A iniciativa visa assegurar o desenvolvimento sustentável dessas práticas, conciliando o progresso econômico com a preservação ambiental, mitigando riscos e garantindo a segurança hídrica.

A ausência de uma legislação específica para barragens com finalidades agropecuárias e/ou usos múltiplos no estado cria um vácuo normativo que pode resultar em práticas inadequadas, colocando em risco ecossistemas locais e a segurança das comunidades circunvizinhas.

A regulamentação proposta busca fortalecer a gestão hídrica, garantindo que as barragens sejam planejadas e operadas de maneira sustentável. Isso inclui a definição de critérios técnicos para a construção, operação e monitoramento, visando a prevenção de desastres e a promoção da eficiência no uso dos recursos hídricos.

Barragens, quando mal planejadas ou gerenciadas, podem causar impactos ambientais significativos. A proposta em questão busca estabelecer diretrizes claras para a avaliação de impacto ambiental, garantindo a preservação de ecossistemas, fauna e flora locais, bem como a recuperação de áreas degradadas.

O projeto incorpora mecanismos que promovem a participação da comunidade local, especialistas e organizações não governamentais no processo de licenciamento. Isso contribui para a transparência das atividades, fortalecendo a democracia e permitindo a identificação e correção de eventuais problemas de forma colaborativa.

A regulamentação proposta não apenas visa mitigar impactos negativos, mas também estimula práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis, incentivando a adoção de tecnologias e métodos que promovam a eficiência no uso dos recursos naturais.

A proposição está em consonância com as diretrizes da legislação federal pertinente, assegurando a harmonia e complementaridade entre os diferentes níveis de governança. Além disso, busca incorporar boas práticas internacionais para o licenciamento de barragens, garantindo a competitividade e a reputação do Estado de Minas Gerais no cenário global.

Diante do exposto, acreditamos que a aprovação deste projeto de lei é essencial para promover o desenvolvimento sustentável, proteger o meio ambiente e assegurar a segurança hídrica no Estado de Minas Gerais. Portanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a construção de um futuro mais equilibrado e próspero para todos os cidadãos mineiros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária, de Minas e Energia e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.974/2024

Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos do Watu – Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, e seu enquadramento como ente especialmente protegido e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos os direitos intrínsecos do Rio Doce como ente vivo e sujeito de direitos, bem como de todos os outros corpos d'água e seres vivos que nele existam naturalmente ou com quem ele se inter-relaciona, incluindo os seres humanos, na medida em que coexistem em um sistema interconectado, integrado e interdependente.

Art. 2º – Dentre os direitos do Rio Doce e outros entes relacionados exemplificadamente no artigo 1º, ficam reconhecidos os direitos de:

I – manter seu fluxo natural e em quantidade suficiente para garantir a saúde do ecossistema;

II – nutrir e ser nutrido pela mata ciliar, pelas vegetações e pela biodiversidade;

III – existir com suas condições físico-químicas adequadas ao seu equilíbrio ecológico;

IV – inter-relacionar-se com os seres humanos por meio da identificação biocultural, de suas práticas espirituais, de lazer, de pesca artesanal, agroecológica e cultural.

Art. 3º – O Rio Doce e os seres inter-relacionados devem ser protegidos e se manifestarão por meio de seus guardiões legais, que servirão como sua representação pública, atuando como conselheiros do Poder Público e da comunidade no exercício destes direitos.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei para criar o Comitê de tutela dos interesses do Rio Doce, que atuará como guardião dos direitos estabelecidos nesta lei, participando de todos os processos decisórios públicos.

§ 1º – O Comitê Guardiã deverá ser eleito a partir da indicação comprovada dos membros de sua comunidade, sendo necessária a participação das seguintes representações:

I – Comunidade indígena Krenak;

II – Comunidade indígena Puri;

III – Pescadores;

IV – Comunidades remanescentes quilombolas;

V – Unidades tradicionais de terreiro e religiões de matriz africana;

VI – Movimento Social que atue com foco na preservação e recuperação do Rio Doce;

VII – Atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão;

VIII – Comitê de bacia hidrográfica do Rio Doce;

IX – Câmaras municipais;

X – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 2º – O Comitê Guardiã deverá, ao menos a cada 12 (doze) meses, preparar com a contribuição do Poder Público, um relatório escrito conciso para informar a comunidade sobre a saúde e o estado do Rio Doce e o planejamento das ações estratégicas de efetivação dos direitos garantidos por esta lei.

Art. 5º – O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O presente projeto de lei visa reconhecer o Rio Doce como sujeito de direitos e garantir o seu direito à existência, a viver livre de contaminação, a preservar os seus ciclos de vida, a regenerar-se e a restaurar oportuna e eficazmente os seus sistemas de vida.

O Rio Doce possui cerca de 853 km de extensão, sua bacia hidrográfica está totalmente incluída na Região Sudeste, banha os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Desde sua colonização aos tempos atuais a Bacia Hidrográfica do Rio Doce constitui-se num território fortemente marcado por relações de poder, que geraram um pernicioso processo de exploração de seus bens naturais. Os rios, sobretudo o Doce, exerceram papel significativo no processo de territorialização da Bacia. Processo este conduzido por ciclos extrativistas não sustentáveis, que a princípio formaram a base da economia mineira.

Apesar de tratar-se de um território com muitas riquezas naturais e potencialidades econômicas, apresenta elevada heterogeneidade no tocante ao desenvolvimento econômico dos municípios que dele fazem parte. Algumas regiões, sobretudo a do Vale do Aço, tiveram uma maior expressão em suas atividades econômicas contribuindo para uma melhor distribuição de renda. As desigualdades socioeconômicas que permeiam os municípios da Bacia sobrepõe-se ainda um grande passivo ambiental.

Esta situação é reflexo de uma ocupação predatória desordenada, que fez com que a Bacia do Rio Doce atingisse atualmente elevado estágio de degradação ambiental, abarcando problemas que vão desde a redução da cobertura vegetal original e infertilidade dos solos à contaminação, poluição e assoreamento dos seus rios. Todos estes fatores a colocam como uma unidade territorial que merece atenção especial na elaboração de políticas públicas em prol de sua revitalização.

O rompimento da barragem do Fundão de propriedade das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, que ocorreu em 05 novembro de 2015 no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, é considerado o maior crime ambiental do país, com o derramamento de 54 milhões de m³ de rejeitos de minério de ferro, deixando um rastro de lama e contaminantes que avançou sobre a bacia do rio Doce até chegar ao litoral do Espírito Santo, provocando a morte de toda a vida aquática do rio, incluindo sua fauna e flora, e afetando diretamente a cultura e economia ribeirinha. Foram mais de 230 municípios atingidos, e dois estados brasileiros afetados, além da vida marinha localizada na foz do rio Doce, em Linhares no Espírito Santo. Atualmente, o Rio Doce segue com altos índices de contaminação e sem um plano efetivo para sua recuperação.

Em 2017, a Associação Pachamama ajuizou ação judicial perante a Justiça Federal em prol do reconhecimento do Rio Doce enquanto sujeito de direitos embora não tenha sido julgada procedente, este fato demonstra o desejo crescente da sociedade civil que vem se organizando para a superação do paradigma que separa seres humanos e natureza. A lógica antropocêntrica vigente tem se mostrado altamente destrutiva e insustentável, por fundar-se na apropriação dos bens naturais para o acúmulo de capital, em detrimento do bem comum e do equilíbrio entre os seres que habitam a mesma casa, o planeta Terra, em detrimento da continuidade da vida.

Desta forma, os Direitos da Natureza, também chamados de direitos da Mãe Terra ou da Pachamama, partem da visão biocêntrica ou ecocêntrica, inserem-se no contexto de um novo paradigma ético e jurídico, que reconhece a Natureza como detentora de direitos e não como extensão de direitos humanos, de forma utilitarista e passível de ser explorada indiscriminadamente. Não se trata, portanto, do direito humano à natureza, mas do direito da natureza ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Tal perspectiva inspira-se na cosmovisão dos povos originários, que reconhece a interdependência entre os seres e elementos naturais, sejam eles minerais, vegetais, animais ou humanos.

A promulgação da Constituição Federal do Equador em 2008, figura como o marco da institucionalização dos Direitos da Natureza, repercutindo desde então em diversos países, tais como: Bolívia, Argentina, Nova Zelândia, Indonésia, Índia, Colômbia, EUA e Brasil. Nos Municípios brasileiros de Bonito e Paudalho, em Pernambuco, Florianópolis em Santa Catarina e Serro em Minas Gerais, já foram aprovadas legislações que reconhecem os Direitos da Natureza. Nos Estados de São Paulo, Pará, Santa Catarina, Paraíba e Bahia, tramitam proposições nesse sentido. Nesta Casa Legislativa tramita a PEC nº 12/2023 que propõe acrescentar dispositivos à Constituição do Estado de Minas Gerais, que atribui à natureza direitos plenos, intrínsecos e perpétuos, inerentes a sua existência no planeta.

Importante destacar que dada relevância dos Rios, os cursos d'água foram os primeiros elementos naturais a serem reconhecidos como sujeitos de direitos, neste movimento que está se fortalecendo mundialmente. O Rio Laje, localizado no município de Guajará-Mirim, em Rondônia, foi o primeiro rio brasileiro a ter direitos reconhecidos por lei.

Com o reconhecimento dos Direitos do Rio Doce que se busca a partir do presente projeto de Lei, almeja-se o fortalecimento da política comunitária, a valorização das relações interculturais, bem como dos saberes dos povos e comunidades tradicionais, visando políticas públicas capazes de proporcionar programas e projetos para o Bem Viver.

Pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.975/2024

Estabelece normas para realização do referendo popular para autorização de desestatização de concessionária ou permissionária de serviço público de propriedade do Estado, conforme disposto no art. 14, § 17 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O referendo descrito no § 17 do artigo 14 da Constituição Estadual de Minas Gerais deverá ser precedido de audiência pública a ser realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais para discutir a venda descrita no referido parágrafo.

Art. 2º – O referendo previsto no artigo 14, § 17 da Constituição do Estado de Minas Gerais, não poderá ser realizado pelo Executivo, devendo ser procedida a contratação de empresa própria por meio de prévia licitação ou convênio com a justiça eleitoral para sua realização.

Parágrafo único – Auditoria independente deverá ser contratada para a averiguar a lisura do pleito descrito no *caput*, devendo a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Ministério Público e o Tribunal de Contas realizarem as devidas inspeções e fiscalizações do pleito de acordo com suas áreas de atuação e controle.

Art. 3º – Os órgãos públicos não poderão financiar ou realizar, ainda que gratuitamente, nenhum tipo de campanha que leve o cidadão a decidir por qualquer uma das posições do referendo.

Art. 4º – O Executivo fica impedido de influenciar na decisão no eleitor em qualquer sentido não podendo fazer campanhas, pedir voto ou declarar sua manifestação de vontade.

Art. 5º – O Estado só poderá promover publicidade sobre a realização do referendo com informações educativas e elucidativas acerca do tema, desde que não influencie, de forma alguma a decisão do eleitor.

Art. 6º – Em caso do descumprimento do artigo anterior, o Estado será responsável por vincular através dos mesmos meios, por tempo igual, ou superior ao descumprimento do referido artigo a esclarecer seu erro e tentar desfazer seu posicionamento, não afastando com isso a responsabilidade funcional de quem descumpriu esse comando.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2024.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.979/2024

Cria o Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações voltadas para a proteção animal no âmbito do Estado, subordinado funcionalmente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º – Compete ao Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – formular a política estadual de proteção animal, definir suas ações e determinar as fontes e a aplicação de recursos;

II – zelar pela execução da política estadual de proteção e bem-estar animal;

III – cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais referentes à proteção animal;

IV – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento global do Estado nas questões que dizem respeito aos animais;

V – sugerir as alterações que se fizerem necessárias na estrutura orgânica da administração direta responsável pela execução da política estadual de atendimento a animais;

VI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos animais;

VII – estabelecer critérios para a composição dos quadros técnicos responsáveis pela implementação de políticas e programas diretamente relacionados à causa animal;

VIII – incentivar e apoiar as ações dos municípios, das universidades, das entidades civis e dos conselhos municipais para o desenvolvimento de programas de proteção e bem-estar animal;

IX – cadastrar os programas e as entidades não governamentais que desenvolvam atividades de proteção e bem-estar animal;

X – encaminhar aos órgãos de segurança e justiça denúncias de violações aos direitos dos animais;

XI – elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias contados da data de sua implantação.

Art. 3º – O Conselho Estadual de Proteção é Bem-Estar Animal, de composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é constituído por um representante de cada um dos seguintes órgãos, entidades e segmentos da sociedade:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – Ministério Público de Minas Gerais;

III – Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

IV – Defensoria Pública de Minas Gerais;

V – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais;

VI – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VII – Secretaria de Estado da Saúde;

VIII – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

IX – Secretaria de Estado da Educação;

X – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais;

XI – universidades que desenvolvam trabalho na área afeta à proteção, saúde e ou defesa animal;

XII – entidades não governamentais que desenvolvam atividades voltadas à proteção animal;

XIII – Polícia Militar de Minas Gerais;

XIV – Polícia Civil de Minas Gerais;

XV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

§ 1º – Cada membro do Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal terá um suplente.

§ 2º – Os membros do Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal e os respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.

§ 3º – O mandato dos representantes das instituições civis será de três anos, permitida a recondução para mais um período.

§ 4º – O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º – Os representantes das instituições civis serão eleitos em foro próprio, com registro em ata específica, conforme normas estabelecidas em edital publicado pelo Conselho.

§ 6º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do Conselho serão eleitos pelos membros nomeados e empossados, na primeira reunião.

Art. 4º – Perderá o mandato, vedada a recondução para o mesmo período, o membro do Conselho que no exercício da titularidade, faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, salvo se apresentar justificativa aprovada pelo plenário do Conselho.

Art. 5º – A função de membro do Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestará ao Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal o assessoramento e o apoio administrativo necessários.

Parágrafo único – O Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal poderá solicitar a cessão de servidor da administração direta ou indireta do Estado para prestar serviços na Secretaria-Geral, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º – Os recursos financeiros para a implantação e a manutenção do Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal serão previstos na lei do orçamento anual do Estado.

Art. 8º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta lei, coordenará as ações de implantação do Conselho Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal e fará publicar edital para que as entidades civis indiquem seus representantes, conforme dispõe o § 5º do art. 3º desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2024.

Alê Portela (PL)

Justificação: Desde 2019, a Lei 23.304/2019, trouxe a competência da gestão das políticas públicas referentes à fauna animal doméstica passou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

A despeito da execução das ações de proteção à fauna doméstica ser dos Municípios, consoante os termos da Lei Estadual 21.970/2016, é papel do Estado apoiar e fortalecer essas iniciativas.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável I já realiza diversas ações de manejo populacional de animais domésticos, campanhas de educação ambiental e humanitária, com foco na promoção da saúde e do bem-estar animal e incursões com foco na prevenção e combate aos maus-tratos. Contudo, um fórum específico destinado ao debate qualificado dessa temática se revela medida necessária e inadiável.

Discutir as políticas públicas relacionadas à proteção, defesa e bem-estar animal com os múltiplos atores envolvidos, além do Poder Público, também a sociedade civil organizada, instituições de ensino, entidades de classe e população em geral é a medida administrativa racional na busca efetividade na proteção e bem-estar animal.

Posto isto, requeiro aos nobres pares o apoio pela aprovação desta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.981/2024

Altera o art. 5º-A e o respectivo § 2º da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 que “Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 5º-A da Lei nº 24.313/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Serão devidos honorários ao servidor público ativo ou aposentado, que, em caráter eventual e de maneira adicional às suas atribuições regulares, exercer a função de auxiliar ou membro de banca examinadora, em processo de habilitação, controle e reabilitação de condutor de veículo automotor, de competência da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito da Seplag, na forma definida em regulamento.”

Art. 2º – O parágrafo segundo do art. 5º da Lei nº 24.313/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º – As bancas examinadoras serão compostas prioritariamente por policiais civis, sendo-lhes assegurada a permanência.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2024.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Justificação: As alterações que ora se propõem embora guardem uma relativa singeleza ante a dimensão textual são, do ponto de vista prático e essencial, de significativa profundidade, elevada consistência e relevância.

No *caput* do art. 5º a mera alteração da expressão agente político para servidor público produz efeitos no sentido de restringir a acepção do termo e redirecionar o alvo de quem pode exercer as funções de auxiliar ou membro de banca examinadora em processo de habilitação.

A larga abrangência do termo agente público retira dos servidores da carreira, que investem uma vida de trabalho e qualificação para desempenho de suas funções a possibilidade de atuar e redireciona a sujeitos que sequer reúnem as características meritórias da aprovação no regular concurso público que é a regra constitucional preponderante no sistema vigente.

Não se trata de desequilíbrio, mas sim de conformidade e adequação ao próprio ordenamento, tratar os servidores públicos com a primazia de que são detentores por força da forma de ingresso que melhor se coaduna com os critérios de legalidade e impessoalidade previstos numa envergadura supralegal, principiológica que orienta o direito administrativo vigente.

A amplitude do termo agente político repercute em abertura de oportunidades para quem sequer está estabelecido no serviço público de maneira permanente e não deveria receber tratamento privilegiado numa inversão de lógica do que preceitua a ordem jurídica vigente.

Assim também, a modificação do parágrafo segundo pretende garantir que a polícia civil permaneça nas bancas examinadoras porquanto da forma em que fora aprovado o texto atual, e da maneira de processamento à ocasião até certo ponto açodada, o que prevalece é a extirpação dos servidores civis das bancas haja vista que a composição está limitada até a substituição integral por agentes políticos. Ora, é preciso que se defenda aquilo que se nos afigura mais justo e coerente, razão pela qual submeto aos nobres pares a presente proposta para que seja revista e alterada a norma em favor do bom senso, da razoabilidade e do melhor critério de justiça.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.982/2024

Proíbe a exposição de imagens inapropriadas de mulheres nos banheiros masculinos dos estabelecimentos comerciais no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a exposição, nos banheiros masculinos de todos os estabelecimentos comerciais, de imagens, pôsteres, ou qualquer representação visual que contenha conteúdo inapropriado de mulheres, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a remover imediatamente qualquer material que viole o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º – Os valores e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao Poder Executivo, que tomará todas as medidas necessárias para a regulamentação e o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2023.

Cassio Soares (PSD) – Adriano Alvarenga (PP) – Alê Portela (PL) – Andréia de Jesus (PT) – Antonio Carlos Arantes (PL) – Arnaldo Silva (União) – Bella Gonçalves (Pso)Bim da Ambulância (Avante) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Charles Santos (Republicanos) – Chiara Biondini (PP) – Cristiano Silveira (PT) – Delegada Sheila (PL) – Delegado Christiano Xavier (PSD) – Douglas Melo (PSD) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patriota) – Dr. Maurício (Novo) – Enes Cândido (Republicanos) – Fábio Avelar (Avante) – Gil Pereira (PSD) – Grego da Fundação (PMN) – Ione Pinheiro (União) – João Junior (PMN) – João Magalhães (MDB) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (PSDB) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede) – Lud Falcão (Pode) – Macaé Evaristo (PT) – Maria Clara Marra (PSDB) – Marli Ribeiro (PSC) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Nayara Rocha (PP) – Professor Cleiton (PV) – Rafael Martins (PSD) – Roberto Andrade (Patriota) – Rodrigo Lopes (União) – Thiago Cota (PDT) – Ulysses Gomes (PT) – Zé Guilherme (PP).

Justificação: A presente proposição de lei visa abordar uma questão crucial no contexto social e comercial, visando assegurar ambientes livres de conteúdo que possa contribuir para a objetificação, a sexualização, a satirização ou a representação inadequada de mulheres. A exposição de imagens inapropriadas em banheiros masculinos de estabelecimentos comerciais frequentemente perpétua estereótipos prejudiciais, contribuindo para um ambiente que desrespeita a dignidade e a igualdade de gênero. É importante reconhecer que tais representações, normalizam a objetificação e a hiper sexualização e têm impactos negativos na sociedade, fomentando uma cultura que subestima a integridade das mulheres. Este projeto de lei busca, portanto, garantir ambientes comerciais mais respeitosos e igualitários para todos os frequentadores. Ao restringir a exposição de conteúdo inapropriado nos banheiros masculinos, estamos promovendo um espaço mais condizente com os princípios fundamentais de dignidade humana e igualdade de gênero. Ademais, ao proibir a exposição de tais imagens, promovemos a dignidade das mulheres e reafirmamos o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de estereótipos que possam promover a desigualdade de gênero. Portanto, contamos com o apoio dos pares na aprovação desta legislação, reconhecendo sua importância na promoção de ambientes comerciais mais respeitosos e alinhados com os princípios de igualdade e respeito mútuo entre os gêneros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.988/2024

Torna obrigatória a instalação de brinquedotecas nas delegacias da mulher e nos fóruns do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As delegacias da mulher e os fóruns no Estado de Minas Gerais deverão instalar brinquedotecas em suas dependências, nos termos dessa lei.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se brinquedoteca o espaço provido de brinquedos e materiais para atividades lúdicas e educativas.

§ 2º – As brinquedotecas contarão com, pelo menos, um profissional habilitado para monitorar e adequar as atividades oferecidas, de acordo com as necessidades das crianças.

§ 3º – No espaço da brinquedoteca deverão ser observadas as boas práticas de assepsia, conforme regulamentação dos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 2º – Os estabelecimentos de que trata o art. 1º terão o prazo de cento e vinte dias contados da data de publicação desta lei para adequar suas instalações ao disposto nesta lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará essa lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2024.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: A violência contra a mulher é um tema de extrema importância, pois impacta o núcleo das famílias mineiras. Mulheres vítimas de violência, que necessitam de acessar e estar presentes em espaços investigativos e jurisdicionais, temem pela situação de seus filhos durante esse processo traumático. A falta de rede de apoio de muitas delas apenas reforça essa situação. Nesse sentido, a instalação de brinquedotecas proporcionalmente dimensionadas para acolher as crianças durante esses procedimentos é política pública de suma importância para dar suporte emocional e material às vítimas.

O mecanismo já é utilizado em delegacias e fóruns por todo o país, com alta efetividade em seu objetivo. Certamente, em Minas Gerais, o cuidado devido com nossas mulheres e crianças é prioridade para o Estado. Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.991/2024

Dispõe sobre o Programa de Prevenção e Combate à Dengue e institui o Método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e de outras doenças, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Prevenção e Combate à Dengue com o objetivo de realizar o controle biológico do mosquito *Aedes aegypti* por meio do uso do método Wolbachia nas ações e planos de combate, bem como reduzir o número de óbitos provocados pelas doenças transmitidas pelo mosquito, observados os objetivos e diretrizes previstos nesta lei.

Art. 2º – Como medida de prevenção e combate à dengue, o programa consistirá em:

- I – notificação dos casos da dengue no Estado, conforme normatização estadual e federal;
- II – investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue;
- III – busca ativa de casos de dengue nas unidades de saúde públicas, privadas e filantrópicas;
- IV – vigilância epidemiológica da dengue;
- V – coleta e envio, ao laboratório de referência, de material relativo a casos suspeitos de dengue para diagnóstico e isolamento viral, quando indicado;
- VI – levantamento de índice de infestação;
- VII – execução das ações de controle mecânico, químico e biológico do vetor da dengue;
- VIII – divulgação de informações e análises epidemiológicas da dengue;
- IX – gestão dos estoques de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações previstas, nos municípios do Estado;
- X – coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social de abrangência municipal;
- XI – apresentação bimestral dos resultados do programa de que trata esta lei ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG;
- XII – campanhas permanentes de esclarecimento sobre as formas de prevenção e erradicação da dengue;
- XIII – serviço de informação à população;
- XIV – fiscalização de imóveis, edificados ou não, que sediem estabelecimentos públicos, privados ou mistos, inclusive residências, visando à orientação e à aplicação de sanções previstas em lei;
- XV – imposição de penalidades, nos casos previstos e de acordo com a legislação pertinente;
- XVI – pesquisa, em parcerias com universidades e escolas públicas e privadas, sobre alternativas para incrementar as ações de controle da dengue.

Art. 3º – O Programa de Prevenção e Combate à Dengue terá como diretrizes:

- I – a introdução de conteúdos programáticos, inseridos de forma transversal nas escolas da rede pública de ensino, que esclareçam aspectos relacionados à transmissão da dengue, favorecendo sua prevenção;
- II – a criação e o apoio de comitês de vigilância ambiental nos municípios, com o objetivo de, periodicamente, divulgar dados relativos à infestação de cada área, favorecendo a mobilização das comunidades atingidas;
- III – o estímulo a que os municípios promovam debate permanente sobre a dengue, a fim de desenvolver alternativas para o efetivo controle da doença;
- IV – o apoio à criação de comissões municipais permanentes de acompanhamento deste programa;
- V – o estudo de estratégias de comunicação social e esclarecimento da população sobre as causas e consequências da dengue, fomentando o envolvimento da sociedade;
- VI – o estímulo à produção de materiais educativos e informativos;
- VII – o serviço de informação e orientação sobre a dengue, que utilizará os mais variados recursos de infraestrutura disponíveis;
- VIII – o processo de capacitação de recursos humanos, especialmente os da área de saúde envolvidos no combate à dengue, os da área de educação e as lideranças municipais, nas ações de prevenção e controle da doença;

IX – o estímulo à produção, ao registro e à documentação de pesquisas científicas nas áreas de educação em saúde e mobilização social, visando ao aprimoramento e ao incentivo à criação de novos recursos para o controle da dengue;

X – o estímulo, a divulgação, o registro e a documentação de experiências positivas na área de educação em saúde e mobilização social no controle da dengue;

XI – o apoio e o incentivo ao desenvolvimento e à divulgação de soluções alternativas nos municípios que contribuam para a prevenção e o controle da dengue;

XII – a criação de mecanismos e indicadores para acompanhamento e avaliação das ações de educação em saúde e mobilização social na prevenção e no controle da dengue.

Art. 4º – Fica instituído no Estado de Minas Gerais o método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e de outras doenças.

§ 1º – O objetivo da diretriz de que trata esta lei é a realização de controle biológico nas ações e planos de combate ao *Aedes aegypti* a fim de reduzir o número de óbitos provocados pelas doenças transmitidas pelo mosquito.

§ 2º – A instituição do método Wolbachia como diretriz de controle biológico de combate ao *Aedes aegypti* se pauta em obediência às seguintes diretrizes:

I – promover o monitoramento e a identificação da circulação viral e o acompanhamento da evolução nas regiões específicas de Minas Gerais;

II – intensificar as ações de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti* nos diferentes depósitos urbanos, com implementação do método Wolbachia;

III – fortalecer a implementação do método a fim de aumentar a efetividade das ações e diminuir o tempo de resposta no combate ao *Aedes aegypti*, minimizando as dificuldades decorrentes da sazonalidade e os riscos de epidemia.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2024.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: O objetivo deste Projeto de Lei é estabelecer um Programa de Prevenção e Combate à Dengue, visando o controle biológico por meio do método Wolbachia nas ações e planos de combate ao *Aedes aegypti*, buscando reduzir o número de óbitos causados por doenças transmitidas pelo mosquito.

Esse método consiste na liberação de *Aedes aegypti* com Wolbachia para que esses se reproduzam com os *Aedes aegypti* locais estabelecendo, aos poucos, uma nova população destes mosquitos. Nestes casos, após "criar" esse novo elemento, os vírus da dengue, Zika, chikungunya e febre amarela urbana são impedidos de se desenvolverem, contribuindo assim para a redução destas doenças.

O aumento significativo de 855% nos casos de dengue no Brasil nas primeiras três semanas de 2024, com 602 casos confirmados, é atribuído às condições climáticas, ao El Niño e à mudança nos subtipos prevalentes do vírus. A doença deixou de ser restrita ao verão, ocorrendo ao longo do ano.

Para prevenir a dengue, é fundamental evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, que se reproduz em água parada, e adotar medidas individuais, como o uso de repelentes. O aumento dos casos está relacionado à transmissão do tipo 2, para o qual boa parte da população não possui imunidade.

O Coordenador do Comitê de Arboviroses da Sociedade Brasileira de Infectologia, Antônio Bandeira, destaca a importância da participação de cada pessoa na prevenção, evitando focos de água parada no ambiente residencial. O uso de repelentes é indicado especialmente nos períodos de maior atividade do mosquito.

Bandeira ressalta que a dengue não é uma doença única, havendo quatro tipos diferentes. A gravidade aumenta a cada episódio, e é essencial procurar um médico ao detectar sintomas, realizando diagnóstico e descartando outras doenças.

O combate ao *Aedes aegypti* é um desafio constante para a saúde pública e a implementação do método Wolbachia é proposta como uma diretriz complementar de controle biológico. As justificativas incluem a eficácia comprovada, foco em controle biológico, monitoramento e identificação, ações preventivas e controle efetivo, resposta rápida e mitigação de dificuldades, parcerias estratégicas e responsabilidade orçamentária.

Este projeto é essencial para promover a saúde pública no Estado de Minas Gerais, alinhando-se às melhores práticas científicas e contribuindo para uma estratégia robusta no combate ao *Aedes aegypti*.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.992/2024

Institui a Política Estadual de Valorização dos Cabelos Crespos de Crianças na faixa etária até 12 anos incompletos e a proibição de uso de produtos químicos e assemelhados que alterem a estrutura dos mesmos em centros e salões de estética de atendimento público de beleza.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Política Estadual de Valorização dos Cabelos Crespos de Crianças na faixa etária até 12 anos incompletos e a proibição de uso de produtos químicos e assemelhados que alterem a estrutura dos mesmos em centros e salões de estética de atendimento público de beleza se rege pelos seguintes princípios:

I – valorização do corpo, incluído aí o cabelo como definidor do padrão de beleza infantil com as características peculiares próprias;

II – mudança no discurso sobre gênero e raça imposto pela sociedade e reproduzido pela família na socialização da criança, identificando o processo de alteração nos mesmos como fator de dignidade e orgulho das crianças pretas desde a tenra idade;

III – fim do estereótipo do chamado “cabelo ruim” e sua dificuldade de aceitação social;

IV – valorização do cabelo e o corpo pretos e seus significados culturais, políticos, estéticos e identitários, como expressão da ancestralidade, historicidade e representatividade no âmbito da cultura do Povo Negro;

V – proteção ao direito à escolha da aparência física no período da infância;

VI – proteção à saúde física e psicológica no período da infância, no tocante ao uso de produtos químicos e assemelhados.

Art. 2º – Esta política tem as seguintes finalidades:

I – estimular a discussão junto aos ambientes escolares, centros de beleza e estética, associações comerciais e opinião pública em geral, em torno do objeto desta Política pública;

II – proibir a utilização em centros e salões de estética públicos de beleza de produtos químicos e técnicas agressivas de alisamentos dos cabelos crespos de crianças na faixa etária até os 12 anos incompletos;

III – realizar seminários, cursos, palestras, audiências públicas e eventos de caráter divulgador e estimulador à valorização dos cabelos crespos nas crianças;

IV – proteger a saúde física e psicológica das crianças nos locais de atendimento público de beleza.

Art. 3º – O órgão responsável pela gestão da Política Estadual de Valorização dos Cabelos Crespos de Crianças na faixa etária até 12 anos incompletos promoverá a instalação de uma Comissão Estadual com representação de instituições públicas e da sociedade civil organizada destinada a implementar esta Política em todo o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O órgão gestor desta Política buscará assessoria técnica e operacional, junto às suas instituições e na sociedade civil para elaboração e implementação das atividades necessárias à consecução das finalidades desta lei.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2024.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta, Coordenador Regional da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: A Política Estadual de Valorização dos Cabelos Crespos de Crianças na faixa etária até 12 anos incompletos e a proibição de uso de produtos químicos e assemelhados que alterem a estrutura dos mesmos em centros e salões de estética de atendimento público de beleza tem a finalidade de contribuir para superar as experiências negativas que envolvem o corpo negro, sobretudo o seu cabelo crespo, como definidor de padrão de beleza na sociedade.

O processo de alisar os cabelos, e a partir desta alteração da estrutura capilar, se tornar “bonita” uma pessoa preta suscita uma série de dilemas que conduzem ao questionamento do padrão de beleza precocemente em um corpo infantil e esse discurso sobre gênero e raça imposto pela sociedade é reproduzido pela família na socialização da criança. In: Influência dos outros na construção do olhar: cabelo crespo, infância e gênero e raça, de Aline de Oliveira Braga e Maria Alice Rezende Gonçalves, RJ.

O estereótipo do “cabelo ruim” dificulta a aceitação social das crianças pretas, pois os modelos de beleza apresentados são todos identificados com a sociedade branca, bem-vestida e igualmente “bem penteada”.

Para Fanon, 2008, p. 128, “uma criança preta normal, tendo crescido no seio de uma família normal, ficará anormal ao menor contato com o mundo branco”.

Os conflitos com a aparência permeiam a infância e promovem a rejeição da criança à sua própria imagem. “Muitas crianças desejam ter cabelos lisos, querem embranquecer porque carregam da ideia de que a boniteza está ligada a esse perfil”.

Assim, a ideia de alisar os cabelos vai de encontro ao padrão europeu e marca por vezes física e emocionalmente gerações inteiras que utilizaram técnicas como pente quente, produtos químicos, pranchas alisadoras que queimam o couro cabeludo, produzindo mutilações. Assim esta lei oportuniza igualmente a grande inspiração da proteção à infância e o cuidado com sua saúde física e psicológica.

Nesse sentido, esta Política, transformada em lei no Estado de Minas Gerais, contribuirá para o debate e a valorização dos cabelos crespos de crianças e a sua aceitação em nossa sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.001/2024

Altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 189 – (...)

Parágrafo único – O direito previsto no *caput* é garantido a todos os servidores públicos, com prioridade aos servidores das áreas de saúde, educação e segurança pública.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: A correção de distorções é, sem dúvida, o escopo deste projeto. São diversas as reclamações ao Legislativo, as quais começam a ser apresentadas também ao Judiciário, da antijuridicidade da prática da administração pública do Estado de não conceder o vale-refeição, ou valores diferenciados de vale-alimentação, a todos os servidores, como, por exemplo, os da segurança pública. Essa prática, aparentemente inconstitucional, se sustenta nos termos do Decreto nº 48.113, de 2020. Assim, no escopo de espancar tal *aberratio*, este projeto altera o art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, para garantir o vale-refeição, ou valores diferenciados de vale-alimentação, a todos os servidores públicos. E, para não restar nenhuma dúvida, determina prioridade na concessão do benefício às categorias da saúde, da educação e da segurança pública.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.495/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.011/2024

Declara de utilidade pública o Conselho Renovar das Igrejas Evangélicas – Crie –, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Renovar das Igrejas Evangélicas – CRIE, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2024.

João Magalhães, líder do Governo (MDB).

Justificação: Fundada em vinte de maio de dois mil e vinte e um, o Conselho Renovar das Igrejas Evangélicas de Caratinga, desenvolve importante trabalho junto à comunidade local, executando serviços em prol do desenvolvimento do conhecimento científico, por meio de pesquisa, execução, produção e fomento do ensino.

Por essa relevante atuação social, esperamos a anuência dos nobres colegas para aprovação do projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.012/2024

Torna obrigatório o exame para diagnóstico da trombofilia nos postos de saúde e hospitais da rede pública do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O exame para diagnóstico da trombofilia integrará o rol de exames obrigatórios realizados nos postos de saúde e hospitais da rede pública do Estado.

Parágrafo único – Serão realizadas campanhas publicitárias na rede pública e particular de assistência a saúde, bem como em hospitais e clínicas médicas, objetivando a conscientização da importância do diagnóstico precoce da trombofilia.

Art. 2º – O exame de que trata esta lei deverá ser realizado em gestantes, quando da realização de consultas médicas ou até mesmo em casos de internação hospitalar.

Art. 3º – As despesas advindas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: A trombofilia é a propensão a desenvolver trombose ou outras alterações em qualquer período da vida, inclusive durante a gravidez, parto e pós-parto, devido a uma anomalia no sistema de coagulação do corpo.

Na gravidez existem maiores possibilidades de uma mulher desenvolver a trombofilia. As causas não são todas conhecidas, mas sabe-se que o fator genético da doença é uma delas. “Não podemos nos esquecer que entre as modificações do organismo da futura mamãe, há uma grande tendência de hipercoagulabilidade natural. Isso é fundamental para garantir que, após o parto, a contração uterina ajude a encerrar a hemorragia que acontece após a saída da placenta. De outra forma, as mulheres morreriam após dar à luz”, explica o Dr. Antônio Braga, obstetra da Maternidade da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

A trombofilia é um problema grave de saúde e necessita ser tratada o mais rapidamente possível. Se ignorada, pode trazer sérios problemas para a mãe e até causar a morte do bebê. O risco é que os coágulos obstruam os vasos sanguíneos, causando o entupimento das veias dos pulmões, coração e cérebro materno, como também obstruindo a circulação na placenta.

É importante que o ginecologista que acompanha a gestante conheça o histórico da paciente e faça um acompanhamento mais detalhado caso tenha história pessoal ou familiar de trombose; três ou mais abortos naturais de 1º trimestre, dois abortos de 2º trimestre ou um caso de natimorto; casos de pré-eclampsia grave, principalmente em grávidas com menos de 32 semanas de gestação; história de descolamento prematuro de placenta e parente de primeiro grau com mutações no sangue.

Trata-se de uma grande questão de saúde pública, motivo pelo qual solicito as nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.017/2024

Proíbe a venda de qualquer tipo de medicamento em mercados, supermercados, conveniências e estabelecimentos similares no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida no Estado a venda e a dispensação de qualquer tipo de droga, medicamento ou insumo farmacêutico, assim conceituados pela Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, mesmo aqueles que não exijam prescrição médica, em mercados, supermercados, lojas de conveniências e outros estabelecimentos que não estejam enquadrados no conceito de farmácia, estabelecido na Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto nesta lei implica na penalidade de multa de 200 vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg –, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados com as multas previstas no *caput* deste artigo devem ser revertidos para o Fundo Estadual de Saúde, ou para outro Fundo que o substitua.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Siqueira (Rede)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.018/2024

Declara de utilidade pública o Programa de Ação e Integração Social – Pais –, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Programa de Ação e Integração Social – Pais –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2024.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: O Programa de Ação e Integração Social – Pais – consiste em uma organização social, sem fins lucrativos, com sede em Muriaé, que se dedica à promoção social, oferecendo à comunidade local, pela via da filantropia, assistência integral nas áreas da saúde, lazer, educação e profissional, conforme se acha consignado no seu estatuto.

Devidamente registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé, a referida entidade, fundada em 7 de janeiro de 2005, possui uma diretoria idônea, não remunera nem distribui lucros ou vantagens a diretores, dirigentes ou associados, preenchendo assim os requisitos legais para ser reconhecida de utilidade pública estadual.

Pelo exposto, contamos com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.019/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Quilombo do Gaia, com sede no Município de São Gonçalo do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública Associação dos Moradores de Quilombo do Gaia, com sede no Município de São Gonçalo do Pará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2024.

Fábio Avelar (Avante)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.020/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.616m² (dois mil e seiscentos e dezesseis metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Expedicionários, s/n, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 13.715, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à municipalização do Ginásio Poliesportivo Dr. José Bastos Faria Freire.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2024.

Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente (PV).

Justificação: O projeto ora apresentado visa à incorporação definitiva do imóvel onde se encontra construído o Ginásio Poliesportivo Dr. José Bastos Faria Freire ao patrimônio municipal de Leopoldina.

Releva mencionar que o imóvel em questão encontra-se cedido ao município através do Termo de Cessão e Uso de Imóvel 07/2023 – Sedese/SUBPG-SCPC-DGTC, de 29 de dezembro de 2023, e que a Prefeitura Municipal de Leopoldina arca com as despesas de manutenção e conservação desde 1998, dando a ele a correta finalização, atendendo aos interesses públicos da comunidade para prática desportiva, atividades de fins sociais, culturais, lazer e recreação, entre outras correlatas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos pares para a aprovação deste relevante projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.024/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e imaterial do Estado de Minas Gerais, as figuras das Benzedeiras e dos Benzedeiros, bem como o ato de benzer.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural, social e imaterial do Estado de Minas Gerais, o ofício das Benzedeadas e Benzedeados, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022.

Parágrafo único – O reconhecimento e a declaração de que trata esta lei tem por objetivo acolher a importância cultural e fortalecer o modo de vida, o trabalho e a tradicionalidade do ofício das Benzedeadas e Benzedeados.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, bem como proceder à inserção como patrimônio histórico-cultural imaterial do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher e vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (União).

Justificação: Quebranto, cobreiro, aguamento, ventre virado são males vinculados à ação de cura das benzedeadas e dos benzedeados. Suas orações ingressam em um universo simbólico de práticas curativas que fazem parte das crenças populares e penetram a memória coletiva.

Uma tradição cuja origem se perde no tempo, a benzedura se mantém em uma trilha que ecoa através das gerações. A tradição oral apresentada nos benzimentos, tem como base difusora as redes familiares e de convivência. A partir delas os conhecimentos são transmitidos de forma direta ou indireta para a geração seguinte, o que garante de certa forma uma herança simbólica.

Além das orações repassadas, os benzedeados carregam consigo devoções e religiosidades que se manifestam a partir das vivências e visões de mundo desses sujeitos.

Durante a benzeção, alguns recursos e instrumentos são utilizados para auxiliar no processo de cura. A voz, por exemplo, exerce um papel fundamental nos benzimentos, pois aciona os comandos nas orações para que o mal saia do corpo do consulente. O terço é um objeto muito utilizado nas benzeções, assim como o talo da mamona nos benzimentos para cobreiro.

Ervas como alecrim e arruda costumam ser usadas nas benzeções de quebranto e mau-olhado. A agulha, linha e um pedaço de pano são utilizados nas orações de jeito e de coser.

O ofício da benzedura desenvolvido por esses benzedeados e benzedeadas carrega uma força ancestral que se perde no fio do tempo. Suas vozes ecoam saberes, expulsam o mal, promovem a cura, harmonizam o espírito. Fazer o bem é o que move suas trajetórias de vida.

Tal reconhecimento cultural é fundamental para a preservação e promoção de práticas culturais que desempenham um papel crucial na identidade, diversidade e riqueza cultural de cada região, com os propósitos de conservação da memória, preservação da identidade cultural e do sentimento de comunhão e pertencimento próprios do povo mineiro.

A presença da figura histórica das benzedeadas e da prática dos atos de benzedura revelam um traço cultural do povo mineiro a ser reconhecido como merecedor de proteção jurídica.

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, o Estado é responsável por garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão de manifestações culturais, tendo ainda o dever de proteger as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como de quaisquer outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (Constituição da República, artigo 215).

Também nos termos constitucionais, é dever do Poder Público a promoção e a proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

O ofício das benzedeadas que ajuda a vencer os males, os inimigos invisíveis e visíveis, é intensificado pela fé nas palavras ditas durante o ritual, o que leva a um resultado positivo. Conhecer sobre a arte de benzer permite uma nova perspectiva sobre os saberes tradicionais.

Glorificar, bendizer, louvar é a arte que conduz as benzedeadas e benzedores.

A história nos ensina (notadamente antes do Século das Luzes, o Iluminismo) que a intermediação divina presidia atos, por menores que fossem, no dia a dia da humanidade.

– Bendizer – Benedito – Bem dito... benzer, rogar pela intermediação divina para ocorrências fáticas notadamente ligadas à saúde.

Ao lado podemos acrescentar o costume de fazer promessas (prometer ao santo algo em troca por acontecimento solicitado).

O bem cultural imaterial é o fundamento, a raiz, de uma identidade que vai determinar as referências do pertencimento dos povos que formam o Brasil. As comunidades, os grupos e os indivíduos são parte que integram o patrimônio cultural que está vinculado a terra, suas condições de existência, objetos, artefatos, lugares e que, muitas vezes, são recriados e apropriados como um elemento fundamental de sua identidade.

Assim o benzer é uma realizada. Sobrevive em pleno século XXI após o Século das Luzes. Mesmo na era da internet, das redes sociais, da inteligência artificial... Está aí a benzedead, o benzedor, para todos os atos do dia a dia.

Para o legislador constatar esse fato (sem adentrar no mérito científico ou não) é reconhecer. Assim é a natureza do projeto de lei: de reconhecimento.

O poder público possui o dever de mapeamento e o registro, em terras mineiras, para a salvaguarda de benzedeadas, benzedores e o ofício de benzer.

Contudo o exposto, conclamo aos nobres pares a aprovarem a presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.025/2024

Declara de utilidade pública a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB –, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.030/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Concurso Comida di Buteco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Concurso Comida di Buteco.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Minas tem a honra de sediar um dos maiores e reconhecidos eventos gastronômicos do Brasil, pois nasceu aqui o Comida di Buteco, concurso que nasceu com intuito de resgatar as origens culturais e os modos de fazer de nossa cozinha mineira. Ao longo de quase 24 anos o Comida di Buteco vem resgatando a nossa cultura da criatividade genuína do povo mineiro, da terra que não tem mar mas tem bar, ou seja, botecos autênticos raiz que representam nossa essência.

O evento além de revelar e valorizar a potência dos nossos produtos e sabores, ainda fomenta a cultura e turismo de nossas terras.

Conforme aponta matérias jornalísticas que acompanham o evento, o Buteco, com “U”, é como os mineiros carinhosamente chamam seus bares. Ele representa, acima de tudo, simplicidade e autenticidade. Sempre foi associado à boa comida, ambiente democrático e descontração, e essa essência permanece inalterada! Com o passar dos anos, o Concurso foi ganhando popularidade em outras regiões, e gradualmente se destacando entre os 25 circuitos. Como resultado, os “butecos” se espalharam por todo o Brasil. E esse número continua a crescer!

Atualmente Belo Horizonte, conhecida como capital dos botecos, é lar de diversos bares com cardápios diferenciados.

Segundo o Censo de 2022 do IBGE, Belo Horizonte é uma das capitais brasileiras com mais bares por habitante.

A culinária de boteco é mais do que apenas uma expressão gastronômica; é um patrimônio cultural que se entrelaça com a história e a identidade do povo mineiro. Ao longo dos séculos, os botecos de Minas Gerais têm sido espaços onde as tradições são preservadas e reinventadas, onde as receitas de família são compartilhadas e onde as histórias de um povo são contadas.

Por essas razões, diante dos valores resgatados por este evento genuinamente mineiro, buscamos a proteção cultural tão merecida para este patrimônio do Estado.

Desta forma, pedimos aos nossos pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.031/2024

Declara de utilidade pública o Spartan Sport, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Spartan Sport, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

Justificação: A Associação Spartan Sport tem como objetivo primordial promover e democratizar o acesso as atividades esportivas voltada ao público feminino, com destaque inicial para o futsal e futebol feminino, em todas as faixas etárias. Através dessas atividades, busca-se criar oportunidades de crescimento educacional, esportivo de inclusão e o bem-estar social, contribuindo para a saúde física e mental da comunidade.

Além disso, a Associação oferece treinamento e preparação de equipe de competição voltado especificamente para a prática do futsal feminino sub13 (10 a 13 anos), sub15 (14 a 15 anos), sub20 (16 a 20 anos) e a equipe de rendimento adulto. Esse compromisso com o desenvolvimento técnico promove a disciplina, autoconfiança e inclusão, sendo crucial para o crescimento e reconhecimento da modalidade no cenário esportivo.

Outro aspecto relevante é o apoio, desenvolvimento e execução de projetos esportivos, paradesportivos, desportivos e de lazer. Esses projetos não apenas complementam a educação e o desenvolvimento pessoal dos participantes, mas também têm um impacto terapêutico e de inclusão social, alcançando comunidades que poderiam estar à margem das oportunidades esportivas e sociais.

Portanto, considerando o comprometimento da Associação Spartan Sport com a promoção do esporte, inclusão social e bem-estar da comunidade, é justificável e necessário que seja declarado como utilidade pública, o que fortalecerá sua capacidade de atuação e impacto positivo no município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.591/2023, do deputado Enes Cândido e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar os 50 anos de criação dos conselhos federal e regionais de enfermagem.

Nº 4.839/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja o Projeto de Lei nº 322/2019 distribuído à Comissão de Agropecuária e Agroindústria para parecer.

Nº 5.409/2023, do deputado Raul Belém, em que requer seja o Projeto de Lei nº 754/2015 apreciado pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Nº 5.725/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja concedida a recomposição salarial dos servidores dos órgãos de segurança pública do Estado, haja vista já haver uma defasagem remuneratória da ordem de 41,6% na área; o governador já ter assumido compromisso sobre tal recomposição, contudo ainda não cumprido; já terem sido realizadas várias reuniões e audiência públicas sobre o assunto, inclusive com a participação de secretários de Estado, contudo sem resposta, negando a esses servidores o direito de terem seus salários devidamente corrigidos pela inflação, consoante previsão constitucional.

Nº 5.726/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$4.055.950,00, prevista na Lei Orçamentária Anual, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.727/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$2.045.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.729/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$1.004.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.730/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$2.482.522,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023 –, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.731/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para o reestabelecimento da Rede-Hans no âmbito da estrutura da secretaria, pois a Resolução SES/MG nº 9.104, de 30 de outubro de 2023, configura-se como um retrocesso para o enfrentamento da hanseníase no Estado, pois irá contribuir para aprofundar a invisibilidade da endemia, levar ao enfraquecimento das políticas específicas e, por conseguinte, da Rede de Atenção à Pessoa com Hanseníase no Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 5.733/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os procedimentos para o cadastro de cargos vagos nas escolas estaduais, especificando os procedimentos adotados para esse cadastro e a forma de os diretores das escolas comunicarem sobre a existência de vagas disponíveis e solicitarem sua abertura para preenchimento; a forma de obter informações sobre os prazos e critérios estabelecidos e a existência de requisitos específicos que as escolas devem cumprir ao solicitar a abertura de uma vaga; a forma de divulgação das vagas aos interessados e a existência de algum canal de comunicação ou plataforma *on-line* onde os candidatos podem consultá-las; a forma de monitoramento e acompanhamento dos cargos vagos e a existência, na secretaria, de mecanismos para garantir que as vagas sejam preenchidas de maneira eficiente para que não haja deficiência de pessoal nas unidades escolares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.734/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a expectativa de convocação dos aprovados no Edital nº 7/2017, da Secretaria de Estado de Educação, especificando o número total de candidatos aprovados nesse edital, discriminados por cargo; a expectativa da secretaria em relação à convocação desses candidatos; a previsão para novas convocações e contratações, e em caso afirmativo, em que prazo isso deve ocorrer; os critérios adotados para a convocação dos candidatos aprovados; a existência de cronograma para as convocações e de informação aos candidatos previamente sobre datas e procedimentos a serem seguidos relacionados à nomeação e à posse nos cargos; e a existência de canal de comunicação na secretaria específico para esse fim. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.735/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações substanciadas em explicações sobre critérios objetivos utilizados pelo governo a fim de promover uma hierarquização das escolas, definindo assim o nível de prioridade delas em relação ao atendimento de demandas como reparos e reformas, e na

listagem das escolas em estado de maior criticidade, motivo pelo qual são consideradas prioritárias em relação ao atendimento das demandas como reparo, construção e reformas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.736/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a duração da análise do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI – de alunos ingressantes no sistema estadual público de ensino e a contratação de profissional de apoio educacional especializado para estudantes que fazem jus a tal prerrogativa por possuírem transtorno do espectro autista – TEA – ou outros transtornos do neurodesenvolvimento, bem como sobre as estratégias adotadas para a garantia da inserção desses estudantes no espaço escolar até que o processo seja concluído, de forma a não prejudicar o seu desenvolvimento e aprendizado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.737/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja garantida a transparência e a publicidade no cronograma de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – dos ex-servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100/2007 que foram exonerados por decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

Nº 5.738/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantido o direito à movimentação dos servidores lotados nos conservatórios estaduais de música de Minas Gerais, conforme as Leis nºs 7.109, de 1977, e 869, de 1952.

Nº 5.739/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep – pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade da inclusão do Município de Santana do Paraíso como local para aplicação da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, visto que os adolescentes que residem nesse município têm deixado de participar do exame por causa da necessidade de deslocamento para outras cidades.

Nº 5.740/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Carvalhos pedido de providências para que seja garantido aos professores da educação básica do município o cumprimento do 1/3 de jornada de atividades extraclasse, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 1.292, de 2017, principalmente no que se refere à opção do professor de cumprir as 4 horas semanais em local de livre escolha.

Nº 5.741/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas em vigor atualmente no Estado que visam garantir a permanência estudantil nas escolas e universidades públicas estaduais; a implementação dessas políticas em termos de alocação de recursos, estruturação de programas e ações específicas; o orçamento destinado à permanência estudantil no Estado para o atual exercício fiscal; os critérios de elegibilidade e os procedimentos para os estudantes acessarem os benefícios relacionados à permanência estudantil; a existência de algum programa específico de assistência estudantil, como bolsas, auxílios-alimentação, transporte ou moradia, e como os estudantes podem se inscrever nesses programas; o acompanhamento e a avaliação realizados pelo governo estadual para verificar a eficácia e o impacto das políticas de permanência estudantil. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.742/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Ponte Nova pedido de providências para o estabelecimento urgente nas escolas de uma política permanente de combate aos avanços das arboviroses dengue, chikungunya e zika, determinando a averiguação rotineira das instalações escolares e a eliminação de possíveis focos de contaminação e de outras ameaças, como escorpiões e aranhas.

Nº 5.743/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a forma e a previsão do pagamento da diferença do repasse dos créditos devidos à Fapemig relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, cujo valor foi inferior ao percentual determinado pelo art. 212 da Constituição do Estado, que corresponde ao

mínimo de 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, a ser efetuado mensalmente, na proporção de 1/12, equivalente ao total previsto, para cada exercício fiscal do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.744/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a constituição de um grupo de trabalho com a PBH, o governo estadual e o governo federal com vistas a elaborar um plano de trabalho para a futura instalação de uma unidade do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – em Belo Horizonte; e para a promoção de consulta aos cidadãos, a lideranças políticas e comunitárias e a estudiosos do espaço urbano para a definição do local de instalação do futuro câmpus do IFMG.

Nº 5.745/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as alterações estatutárias da Fapemig feitas pelo Decreto nº 48.715, de 2023, especialmente no que diz respeito à modificação da forma de composição do seu conselho curador, se houve estudo prévio sobre tal alteração, visto que compete ao referido conselho propor alterações no estatuto dessa fundação, conforme determina o inciso VI do art. 5º do Decreto nº 47.931, de 2020. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Educação. Anexe-se ao Requerimento nº 4.444/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.746/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantida a transparência no processo de remoção dos servidores e a atualização do sistema para que os candidatos inscritos tenham acesso a todos os cargos disponíveis no momento da escolha de vagas.

Nº 5.747/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para proceder à adesão ao programa Pé de Meia, do governo federal, dentro do prazo estabelecido pelo MEC, com o objetivo de incentivar a permanência de jovens estudantes no ensino médio.

Nº 5.748/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a Escola Estadual Evandro Ávila, no Distrito de Rio das Mortes, Município de São João del-Rei, especificando se a escola está inserida no programa Mãos a Obra, o valor do investimento feito na instituição e a previsão de início das obras no local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.749/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja retirado de pregão eletrônico o terreno de propriedade da Cemig localizado na Avenida Afonso Vaz de Mello, nº 1.936, no Barreiro, em Belo Horizonte, com vistas a se avaliar a possibilidade de construção de uma unidade do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG –, e para que o ativo supracitado seja incluído no escopo das negociações entre os governos federal e estadual, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal.

Nº 5.753/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado a chefe de Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$706.128,42, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.754/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$500.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.755/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$800.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.756/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$964.950,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Nº 5.757/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que se manifeste sobre a proposta de criação de uma regional de saúde voltada às pessoas atingidas por barragens e apresentada por esse público.

Nº 5.758/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para exame dos Provimentos nºs 401/2022 e 403/2023 e da Portaria Conjunta nº 1.939/2022, todas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pois, em tese, são normativos ilegais que afrontam as cláusulas pétreas da garantia do juízo natural, do devido processo legal e consubstanciam juízo de exceção, em total afronta ao art. 5º, incisos LIII, IV e XXXVII, da Constituição Federal. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.759/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas nos contratos celebrados com os prestadores de serviço dos consórcios intermunicipais de saúde – CIS – no que se refere exclusivamente aos CIS Temáticos, que têm como finalidade gerenciar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – nas macrorregiões de saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.760/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre as medidas de proteção e gestão adotadas pelo IEF em relação à proteção da Serra do Elefante, localizada no Município de Mateus Leme; o *status* de conservação dessa serra; se existem áreas protegidas ou unidades de conservação que abrangem essa região; as ações de fiscalização e monitoramento realizadas pelo IEF para coibir atividades ilegais, como desmatamento, caça predatória, ocupação irregular e outros crimes ambientais na Serra do Elefante; se existem planos de manejo, projetos de recuperação ambiental ou outras iniciativas em andamento; se o IEF desenvolve ações junto a comunidade e demais interessados para garantir a preservação dessa serra, como atividades de educação ambiental, capacitação de moradores e incentivo ao ecoturismo sustentável na região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.761/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações sobre as ações previstas após a concessão da outorga de direito de uso de recursos hídricos à empresa Vale na Mina de Brucutu, Barão de Cocais, São Gonçalo do Rio Abaixo, divulgada em diário oficial do Executivo em 31/1/2024, conforme atribuição estabelecida no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, contemplando os Processos nºs 72416/2019, Portaria nº 1100605/2024; 72415/2019, Portaria nº 1100608/2024; e 72414/2019, Portaria nº 1100612/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.762/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações sobre a atual situação hídrica de Minas Gerais, detalhando-se o volume das principais bacias e reservatórios, bem como a previsão de captação de água até o final de 2024, tendo em vista a divulgação da elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica – PMSH –, previsto para ser finalizado no primeiro semestre deste ano; se existe previsão de retomada do programa Carro-Pipa, política pública implementada com objetivo de assegurar o fornecimento de água às regiões mais secas de Minas Gerais; e quais as ações planejadas para atender os 35 mil agricultores familiares do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.764/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações acerca dos pontos de logística reversa para resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos no Estado, especificando a localização dos atuais pontos de recolhimento por logística reversa para esses resíduos nos municípios, com lista detalhada dos locais onde já foram implementados, e a possibilidade de ampliação desses pontos de recolhimento, visando a inclusão de, pelo menos, um ponto de recolhimento em cada município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.765/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Educacional de Patos de Minas pedido de informações acerca do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres de Patos de Minas, especificando as razões que poderiam levar ao encerramento das atividades do centro; os esforços que estão sendo empreendidos para a continuidade das suas operações; as possíveis alternativas consideradas para manter a infraestrutura funcionando e garantir a continuidade do trabalho crucial que desempenha.

Nº 5.766/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações acerca do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres de Patos de Minas, especificando as razões que poderiam levar ao encerramento das atividades do centro; os esforços empreendidos para a continuidade de suas operações; as possíveis alternativas consideradas para manter a infraestrutura funcionando e garantir a continuidade do trabalho crucial que desempenha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.767/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para a fiscalização das estruturas da Mina de Fábrica Nova, da Vale S.A., no Distrito de Santa Rita Durão, em Mariana, que importam risco para a população local, tendo em vista informações contraditórias apresentadas pela empresa, entre setembro e novembro de 2023, quanto à estabilidade das pilhas de disposição de estereis Permanente I, Permanente II e União Vertente Santa Rita.

Nº 5.768/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre a motivação para a operação de supressão e mutilação de árvores que ocorreu em dezembro de 2023, na Avenida Carlos Luz, próximo à Portaria 3 da Universidade Federal de Minas Gerais, considerando o contexto tão grave de emergência climática que o planeta enfrenta; se há relação entre essa operação e a realização do evento Stock Car, que será sediado em Belo Horizonte em 2024; se haverá supressão de árvores em razão desse evento, quantas serão, a localização delas, os critérios adotados para essa remoção, bem como se há a previsão de reparação desse impacto ambiental.

Nº 5.769/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – pela celebração dos 68 anos de sua fundação, dedicados ao apoio sindical em benefício da classe trabalhadora.

Nº 5.770/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas adotadas pela empresa para prevenir e combater o assédio moral no ambiente de trabalho, especificando como comunica aos funcionários seus direitos em relação ao assédio moral; a existência de

programas educativos, *workshops* ou materiais informativos disponibilizados regularmente; as medidas proativas implementadas para prevenir o assédio moral no ambiente de trabalho; a existência de treinamentos regulares para funcionários e gestores sobre o tema; os canais formais e informais disponíveis para os funcionários denunciarem esses casos; e como assegura a confidencialidade e proteção para aqueles que relatam incidentes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.771/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait – pela luta em defesa dos direitos dos auditores fiscais do trabalho, em especial pela paralisação organizada em cerca de 20 estados, que tem por finalidade a reivindicação por melhores condições de trabalho e pelo cumprimento integral de acordos firmados em 2016 com o governo federal.

Nº 5.772/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que as reivindicações dos auditores fiscais do trabalho, entre elas o cumprimento integral dos acordos firmados em 2016 com o governo federal, a regulamentação do bônus de eficiência e a oferta de infraestrutura para a realização do trabalho, sejam atendidas integralmente e em caráter emergencial, tendo em vista a relevância dos serviços prestados por essa categoria.

Nº 5.773/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que seja interrompido o processo de municipalização do hospital e do ambulatório localizados em Ubá e de responsabilidade dessa rede, em decorrência da falta de comunicação e transparência junto aos servidores e demais membros da comunidade, que serão os principais impactados por essa medida. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 5.774/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de providências para apurar as possíveis irregularidades das condições de trabalho dos trabalhadores do Expresso Gardênia, na região do Sul de Minas, uma vez que foi denunciado que a empresa não vem cumprindo com as obrigações trabalhistas e tem utilizado veículos em condições precárias, que apresentam panes mecânicas constantes e colocam em risco a vida de milhares de passageiros e trabalhadores, conforme relatos da mídia acerca de ônibus incendiados nas rodovias.

Nº 5.775/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a existência de estudos ou projetos, em andamento ou em fase de planejamento, relativos à elaboração de um plano estadual de cuidados, nos moldes do Plano Nacional de Cuidados, destacando-se que essa política pública, liderada pelo governo federal, está em processo de planejamento por diversos municípios, e a obtenção dessas informações se reveste de grande relevância para o devido acompanhamento e participação do Poder Legislativo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.776/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as datas das reuniões realizadas pelo Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, instituído pelo Decreto nº 46.849, de 2015, no intervalo de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, detalhando-se a quantidade de presentes, as respectivas instituições e representantes, os encaminhamentos e a previsão de encontros para o ano de 2024; e sobre a previsão de retorno da nova redação do decreto supracitado, que, conforme informações, está sendo redigido conjuntamente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Estado de Casa Civil, detalhando-se quais os atores envolvidos na elaboração da estrutura de composição e deliberação desse comitê. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.777/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações sobre as datas das reuniões realizadas pelo Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, instituído pelo Decreto nº 46.849, de 2015, no intervalo de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, detalhando-se a quantidade de presentes, as respectivas

instituições e representantes, os encaminhamentos e a previsão de encontros para o ano de 2024; e sobre a previsão de retorno da nova redação do decreto supracitado, que, conforme informações, está sendo redigido conjuntamente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Estado de Casa Civil, detalhando-se quais os atores envolvidos na elaboração da estrutura de composição e deliberação desse comitê. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.778/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o projeto Eu Amo Minha Quebrada pela atuação em ações assistenciais, culturais e educacionais no Morro do Papagaio.

Nº 5.780/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o Hospital Governador Israel Pinheiro, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, a saber, se há problemas estruturais que comprometem a segurança, o conforto ou a funcionalidade das instalações; a condição dos equipamentos médicos e tecnológicos; a situação do quadro de funcionários; se há déficit de profissionais em áreas específicas; a gestão e capacitação dos recursos humanos com vistas a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados; o funcionamento do hospital, em aspectos como o fluxo, tempo médio de espera, a qualidade do atendimento, a satisfação dos usuários, entre outros; e ainda os planos de melhoria e investimentos previstos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.781/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o acompanhamento e a capacitação da equipe municipal que fará a vistoria programada pela Prefeitura de Vespasiano para a liberação do alvará sanitário da Fundação Vespasianense de Saúde, a fim de assegurar que a vistoria seja conduzida de acordo com os padrões e normas técnicas estabelecidas, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação Vespasianense de Saúde.

Nº 5.782/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o fornecimento dos medicamentos Dupixent (dupilumabe) e secuquinumabe 150ml injetável, utilizados no tratamento de alergias e outras condições dermatológicas, consubstanciadas em relatório sobre as seguintes questões: as razões para a falta desses medicamentos e a previsão de regularização do seu fornecimento; o prazo estimado para que os estoques sejam restabelecidos; as alternativas de tratamento aos pacientes enquanto não houver disponibilidade desses medicamentos, considerando a importância dessa medicação para esses usuários; as orientações e o apoio que a Secretaria de Saúde está oferecendo aos pacientes afetados; e as medidas que estão sendo adotadas para prevenir novas faltas de medicamentos essenciais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.783/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja solicitada a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde nos processos de licenciamento de barragens.

Nº 5.784/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a viabilidade da realização de concurso público para preenchimento de cargos na Superintendência Regional de Saúde em Divinópolis, esclarecendo se há déficit de servidores em áreas ou cargos específicos; a existência ou não de recursos orçamentários suficientes para a realização de concurso público e contratação de novos servidores, e as alternativas que poderiam viabilizar a realização do concurso, caso não haja recursos para isso; e os benefícios esperados em termos de atendimento à população e cumprimento das metas institucionais, caso fosse realizado o referido concurso. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.785/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a inclusão da Avaliação de Impacto à Saúde – AIS – nos processos de licenciamento ambiental de barragens.

Nº 5.786/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as propostas apresentadas pelas pessoas atingidas por barragens, bem como sobre a criação de uma regional de saúde para o atendimento a essas pessoas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.788/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, em Belo Horizonte, pedido de informações quanto aos atendimentos aos pacientes que procuram a unidade, apresentando dados estatísticos atualizados sobre o volume de atendimentos realizados, discriminados por tipo de serviço e especialidade, nos últimos 12 meses; descrição das condições estruturais e funcionais do hospital, inclusive sobre a capacidade de atendimento, disponibilidade de leitos, equipamentos médicos e de suporte, condições de higiene e segurança, entre outros aspectos relevantes; esclarecimentos sobre o cumprimento da Lei nº 14.737, de 2023, no que diz respeito ao direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde e, caso haja relatos de descumprimento, as medidas adotadas para garantir o cumprimento da legislação; procedimentos adotados para receber e encaminhar as denúncias de descumprimento da referida lei, bem como as medidas corretivas implementadas em casos de irregularidades, especialmente quanto a possível mau atendimento.

Nº 5.789/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o andamento e o cronograma dos trabalhos do grupo que visa discutir a regulamentação da Lei nº 23.795, de 2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – criado pela Resolução Conjunta Sedese/Seapa/Semad/Seplag nº 1/2022, de 13 de outubro de 2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.790/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta do medicamento Cuprimine, de alto custo, no programa Farmácia de Minas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.791/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de diagnósticos de endometriose no Estado, por município e ano de ocorrência, quais as políticas públicas ofertadas para diagnóstico e tratamento da doença, o número de cirurgias realizadas no Estado e o número de pacientes que aguardam a realização do procedimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.792/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em pesquisa sobre a dosagem de metais nos rios e nas águas subterrâneas do Município de Brumadinho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.793/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o credenciamento da Fundação de Assistência de Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu –, CNPJ 25.763.673/0001-24, como organização social – OS –, consubstanciadas em cópia do contrato assinado pela fundação para a gestão do Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, bem como em toda a documentação arrolada pela Faepu no processo de escolha da OS como melhor proposta para a gestão do referido hospital. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.794/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para sejam implementados novos valores para a cirurgia oncológica de pelo menos 100%, bem como seja aplicado o mesmo incentivo na tabela de radioterapia.

Nº 5.795/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações em que se esclareça se foi noticiado que na Unidade de Saúde do Bairro Niterói foram localizadas pelo Conselho Municipal de Saúde cartelas de comprimidos do medicamento Larvicidas Natular, do lote nº 2106250100, com data de fabricação em 25/6/2021 e data de validade de 25/12/2023, oportunidade em que foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 2024-004703638-001; e que estejam consubstanciadas na lista dos larvicidas utilizados nas unidades de saúde do município, especificando-se o nome comercial, princípio ativo e data de validade; nos procedimentos adotados para o controle de validade dos larvicidas, incluindo-se a frequência de verificação e o descarte dos produtos vencidos; no relatório recente de inspeção ou auditoria interna que aborde a gestão dos

larvicidas nas unidades de saúde; nas medidas corretivas adotadas com relação aos larvicidas vencidos encontrados na unidade de saúde; e nas medidas que serão adotadas para fiscalizar os larvicidas disponíveis nas unidades de saúde do município.

Nº 5.796/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atraso na entrega de medicamentos de uso contínuo, como insulina de ação rápida e insulina glargina, indispensáveis à sobrevivência de inúmeros cidadãos portadores de diabetes mellitus, ao centro de distribuição de Manhumirim, uma vez que, de dezembro de 2023 até a presente data, os pacientes estão sem acesso à medicação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.797/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o encaminhamento, com urgência, de lotes de insulina de ação rápida e insulina glargina à cidade de Manhumirim, em razão do desabastecimento sofrido pelo município, afetando diretamente a saúde dos pacientes com diabetes mellitus.

Nº 5.798/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a motivação da municipalização do hospital e ambulatório localizados no Município de Ubá, sob gestão da Fhemig, e se estão sendo apresentadas alternativas aos servidores efetivos e contratados que não desejam ser alocados no serviço público de Ubá. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.799/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações detalhadas sobre os repasses feitos pelo governo federal com vistas à execução do pagamento do Piso Nacional da Enfermagem no Estado, com destaque para o mês de dezembro de 2023 até a presente data; sobre os repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao Estado, conforme a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, detalhando-se o número de trabalhadores e especificando-se os municípios que estão em cumprimento da referida portaria; e, de forma detalhada, sobre os dados apresentados em anúncio feito pelo governo de Minas de que, em 2023, foram repassados R\$26.800.000,00 para pagamento aos profissionais de enfermagem em Minas Gerais, evidenciando-se a execução do montante de R\$5.900.000,00, sendo R\$2.300.000,00 referentes ao valor pendente da folha de pagamento do 13º do ano anterior e R\$3.600.000,00, à folha de pagamento do mês de dezembro de 2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.800/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a demanda de atendimentos no hospital, em especial, no que se refere ao número de profissionais em atividade e aos prazos médios para a marcação de cirurgias, exames e procedimentos, com destaque para os procedimentos de ressonância magnética, detalhando o número de profissionais atuando e o prazo médio para marcação de cirurgias, de exames e de ressonância magnética. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.802/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a conclusão das obras do Hospital Regional de Divinópolis consubstanciadas nas cópias do processo licitatório que ensejou a contratação da empresa EF Construtora Ltda.; do contrato celebrado entre a referida empresa e o governo, acompanhado de eventuais aditivos; do cronograma de execução das obras, informando se até o momento houve alguma interrupção ou atraso nesse cronograma e o eventual motivo; o número de funcionários contratados pela empresa para execução da etapa atual dessa obra; a identificação do seu responsável técnico, do gestor e do fiscal do contrato. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.803/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os investimentos feitos entre os anos de 2021 e 2023 em ações de combate à dengue, bem como sobre algum plano de atuação do Estado durante esse período; sobre essas ações, de forma detalhada, explicitando se houve cumprimento do repasse no valor de R\$4.370.000.000,00, proveniente do acordo da Vale, anunciado em fevereiro de 2021, para custeio de ações de serviços públicos de reestruturação e modernização da capacidade de resposta de do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e das Polícias Civil e Militar no combate à dengue e outras doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*; e sobre trocas de correspondências, caso tenha havido, entre o Estado e o Ministério da Saúde quanto ao cronograma de vacinação e

alerta de risco epidemiológico de surto de dengue, de tal modo que, em caso de resposta positiva, sejam encaminhadas as mensagens e avisos trocados entre esses órgãos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.804/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja aberta consulta pública nos canais eletrônicos oficiais da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para que os cidadãos registrem seu apoio ao Projeto de Lei nº 2.426/2021, que institui o Dia da Eubiose e dá outras providências. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.805/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Varlei Amora pelo trabalho como livreiro e pela importante atuação no fomento à leitura em nosso Estado.

Nº 5.806/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre os valores da renúncia fiscal através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura destinada aos blocos e às empresas ligadas ao Carnaval nos anos 2022, 2023 e 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.807/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais – CUT-MG – pela realização do 3º CarnaCUT, que possibilitou que mais de vinte blocos carnavalescos realizassem seus cortejos no Carnaval de 2024, em Belo Horizonte.

Nº 5.808/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Afro Magia Negra, de Belo Horizonte, por sua participação no Carnaval de 2024, envolvendo e arrastando o público com seus toques de tambores, trazendo para o Carnaval a luta contra o racismo, além de promover a “afroetização” por meio da arte e valorização da cultura negra.

Nº 5.809/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Esperando Metrô, pelo desfile realizado no Carnaval de 2024 com o tema “Viva o SUS”.

Nº 5.810/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o bloco minas-novense Bloco Magalhães, pelo desfile realizado no Carnaval 2024.

Nº 5.811/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Raimundo Ferreira de Sousa (Mestre Ray), coordenador do Grupo Internacional Oficina da Capoeira, que já levou a capoeira para mais de 40 países, bem como pela participação do grupo no Carnaval de 2024, em que, juntamente com outros blocos, protagonizou uma festa histórica, com muita música, alegria e criatividade.

Nº 5.812/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Bancários de BH e Região pela comemoração de 30 anos do Carnaval sem Aids-IST e pela organização do Bloco do Pirulito, que, além de levar alegria a milhares de foliões pelas ruas de Belo Horizonte durante o Carnaval, também realiza uma importante companhia de conscientização e prevenção.

Nº 5.813/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a IV Conferência Nacional de Cultura, especificando as despesas com a realização das etapas estadual e distrital; a forma de deslocamento de delegados até o local do evento; a forma de custeio do traslado e da hospedagem até Brasília, considerando a distância para chegar a Belo Horizonte e seguir para as respectivas cidades; e a forma de atendimento das especificidades e demandas das pessoas idosas e deficientes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.814/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário Especial de Cultura, em Brasília, pedido de informações consubstanciadas em lista atualizada de delegados, titulares e suplentes, com os respectivos contatos, da IV Conferência de Cultura 2023, realizada em Belo Horizonte; e nos documentos oficiais com a proposta aprovada em Plenário e a informação referente ao seu envio para a organização do evento em Brasília.

Nº 5.815/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações consubstanciadas em lista atualizada de delegados, titulares e suplentes, com os respectivos contatos, da IV

Conferência de Cultura 2023, realizada em Belo Horizonte; e nos documentos oficiais com a proposta aprovada em Plenário e a informação referente ao seu envio para a organização do evento em Brasília. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.816/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Pisa na Fulô pelo desfile realizado no Carnaval de Belo Horizonte com o tema “Jequi xaxado”, uma homenagem ao Vale do Jequitinhonha.

Nº 5.817/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a divulgação dos resultados finais da seleção dos projetos da Lei Paulo Gustavo; o prazo estabelecido e, em caso de não cumprimento desse prazo, as razões para isso – se houve problema técnico, administrativo ou de outra natureza; se há novo cronograma para a divulgação dos resultados finais; as medidas que a Secult está tomando para agilizar o processo e garantir a transparência e a lisura na seleção dos projetos; os canais de comunicação utilizados para informar aos proponentes e à sociedade o andamento desse processo seletivo. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Macaé Evaristo. Anexe-se ao Requerimento nº 5.338/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.818/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Otávio di Toledo pelo programa *Viação Cipó*, por promover a cultura de Minas, divulgar as riquezas culturais do Estado, fomentar o turismo e resgatar a identidade cultural do cidadão mineiro.

Nº 5.819/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Levon Nascimento pelo lançamento do seu livro *Torpes labéus*, pela Editora Autografia, em 2023.

Nº 5.820/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Vitória Bispo Umbelino pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial.

Nº 5.821/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Franciely Costa Braga pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial.

Nº 5.822/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Júlia Braga Marques Pereira pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial.

Nº 5.823/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sidnéia Francisca dos Santos pela elaboração de sua dissertação de mestrado, cujo título é “Memória e resistência dos grupos de Congado e Moçambique de Ouro Preto nos últimos 20 anos – 2003 a 2023”.

Nº 5.824/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que seja avaliada, especialmente do ponto de vista legal, a possibilidade de implementação das ações de criação e oferta de cursos de capacitação específicos, focados na elaboração de projetos culturais, com a abordagem de temas como: elaboração de projetos culturais, captação de recursos, gestão financeira, *marketing* cultural e legislação cultural, para o desenvolvimento sustentável das atividades culturais, promovendo a diversidade e o enriquecimento do nosso patrimônio cultural.

Nº 5.825/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para a preservação do núcleo histórico do Distrito de Santa Rita Durão, no Município de Mariana, tombado pelo Decreto nº 27.927, de 16 de janeiro de 1996, que está ameaçado pela instabilidade de estruturas da Mina de Fábrica, da Vale S.A.

Nº 5.826/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações referentes à aplicação da Lei Paulo Gustavo, detalhando-se o cronograma de execução dos recursos recebidos,

o valor do contrato celebrado com a plataforma Prosa, o objeto do contrato, relacionando-se os serviços a serem prestados, a vigência do contrato e as possibilidades de prorrogações, o número de inscritos nessa lei pela plataforma e a data de divulgação do resultado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Macaé Evaristo. Anexe-se ao Requerimento nº 5.338/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.827/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à delegada-geral da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do Inquérito Policial PCnet 2023-702-001-934-001-014100650-11 (Reds 2023.032084616.001), que apura ataque sofrido pelo Terno de Moçambique Estrela Guia, em Uberlândia, durante trajeto pela Rua Professor Pedro Bernardo, na celebração da Bandeira do Aviso, em evento que abre a Festa do Congado nesse município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.828/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais pedido de providências para que firme entendimento quanto aos termos da reposta encaminhada pela delegada-geral de polícia e chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, Leticia Baptista Gamboge Reis, ao Requerimento nº 2.770/2023, que indagava as circunstâncias que caracterizariam intolerância religiosa e possível crime de ódio e racismo cometido contra integrantes do Terno de Moçambique Estrela Guia, durante trajeto pela Rua Professor Pedro Bernardo, na celebração da Bandeira do Aviso, evento que abre a Festa do Congado, em Uberlândia, determinando a autoria do arremesso de ovos em membros da citada celebração feito por condômino ou condôminos de edifício situado na referida via, que se fundamenta, para não fornecer as informações inquiridas, em possível descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e que seja avaliada a hipótese de descumprimento da Lei nº 23.528, de 2020, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado, para que a LGPD não seja reiteradamente alegada, em requerimentos com pedidos similares, com o objetivo de recusar-se a responder. (– Ciente. À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.829/2024, da Cipe Rio Doce, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Comitato degli italiani residenti all’Estero – Com.It.Es – de Belo Horizonte pelos 150 anos da imigração italiana no Brasil, comemorado no dia 21 de fevereiro de 2024. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.830/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação da LMG-790, que liga os Municípios de Santa Maria de Itabira e Nova Era (BR-381), passando pelo Distrito de Hematita, no Município de Antônio Dias.

Nº 5.831/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação do trecho da MG-314 que liga os Municípios de Peçanha e Coroaci, com aproximadamente 37km de extensão.

Nº 5.832/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para o conserto e reposição dos *guard-rails* da Avenida Tancredo Neves, antiga BR-381, especialmente no trecho conhecido como Morro da Usipa, em Ipatinga.

Nº 5.833/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para a intervenção urgente no desmoronamento que está em andamento na pista da BR-381, no trecho entre os Municípios de Periquito e Naque.

Nº 5.834/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para a urgente reparação das péssimas condições das Rodovias BR-251, que se liga com a BR-116, e BR-365, que liga Montes Claros a Pirapora.

Nº 5.835/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a urgente reparação da Rodovia MG-135, na saída de Montes Claros para Belo Horizonte, que se encontra em péssimas condições.

Nº 5.836/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para revisão do abusivo preço do novo pedágio cobrado na MGC-491, entre os Municípios de Varginha e Três Corações, visando à adequação aos padrões de justiça e equidade, garantindo-se que a cobrança seja proporcional aos benefícios concedidos aos usuários.

Nº 5.837/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de manutenção e recapeamento de trecho da MG-424, compreendido entre a Rua Fernando Pezzini e as Quintas das Fazendinhas, localizados no Município de Matozinhos, para assegurar circulação mais segura e eficiente aos cidadãos.

Nº 5.838/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a disponibilização de mais horários da linha 5815, que atende o Bairro Célvia e vai até o Terminal Morro Alto, em Vespasiano, pois é constante a reclamação sobre a escassez de horários dessa linha, afetando a vida dos usuários que necessitam chegar ao seu destino.

Nº 5.839/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção da via marginal da MG-424, Km 5, no Bairro Santa Cruz, em Vespasiano, que está com diversos buracos que, somados às chuvas que estão ocorrendo, colocam os condutores em risco.

Nº 5.840/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a verificação das condições da linha de ônibus 5825, que atende os usuários do Bairro Jane, em Vespasiano, pois, segundo informações dos passageiros, os veículos encontram-se em condições precárias de conservação, inclusive faltariam assentos para os usuários.

Nº 5.841/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o processo de concessão de rodovias no Sul de Minas, especialmente o Lote 3, em que constem: os critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio nessas rodovias; como a concessionária garante a transparência na prestação de contas dos recursos arrecadados com os pedágios; se existe algum programa de manutenção e melhorias das estradas que seja financiado pelos pedágios, quais são e como os resultados são monitorados; as medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir a fluidez do tráfego; se há um plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas; como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nessas praças de pedágio; como a concessionária lida com reclamações dos usuários, tais como, falhas na cobrança, mau atendimento ou falta de manutenção nas estradas; quais são as ações da concessionária para promover a segurança nas estradas pedagiadas; se existem investimentos em sinalização, iluminação ou outras medidas de segurança; se existe um plano de contingência da concessionária para situações de emergência, como acidentes, incêndios florestais ou condições climáticas extremas; se há perspectiva de ampliação ou construção de novas estradas a serem pedagiadas pela concessionária. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.842/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o andamento e a retomada das obras de pavimentação das Rodovias MG-406 e MGC-251, localizadas no Baixo Jequitinhonha, esclarecendo-se qual a situação atual das obras de pavimentação dessas rodovias; se as obras estão em andamento, paralisadas ou concluídas e, em caso de paralisação, quais foram os motivos que levaram a essa interrupção; se existe previsão para a retomada das obras de pavimentação dessas rodovias; se o governo do Estado tem um cronograma ou plano de ação específico para

garantir a continuidade e a conclusão das obras; quais os investimentos e recursos financeiros destinados pelo governo do Estado para as obras de pavimentação das citadas rodovias e se esses recursos estão assegurados e disponíveis para a retomada das obras; quais os benefícios esperados com a conclusão da pavimentação das rodovias para a população e o desenvolvimento regional do Baixo Jequitinhonha; e se existem estudos de impacto econômico, social e ambiental relacionados com as obras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.843/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a implantação de uma estação do Move no *shopping* localizado na divisa dos Municípios de Lagoa Santa e Vespasiano.

Nº 5.844/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a implantação de um terminal do Move no trevo da Ical, em São José da Lapa, no Terminal São José Da Lapa, na Rodovia 424, próximo ao Bairro Jardim Encantado, em São José da Lapa.

Nº 5.845/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de quatro terminais do Move nos seguintes pontos: Estação 1 BRT, em São Cosme de Cima; Estação 2 BRT, em São Damião; Estação 3 BRT, na Vila Esportiva; e Estação 4 BRT, também na Vila Esportiva.

Nº 5.846/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, diante da situação crítica enfrentada pela comunidade do Bairro Monte Castelo, em Contagem, devido à inadequada tubulação da Copasa, adotem as seguintes medidas: substituir as redes de água de esgoto de 2km de extensão, evitando vazamentos futuros, bem como no entorno; considerar no valor da indenização o valor da edificação e da propriedade; realizar perícias e manutenção para as residências que ainda não foram interditadas e que atualmente apresentam problemas, como rachaduras; reestruturar a rede de esgoto e realizar um estudo para o sistema de drenagem; apresentar o cronograma ou agenda de intervenções e de revitalização da rede.

Nº 5.847/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam realizadas as adequações estruturais necessárias no trecho da Rodovia MG-010, em Lagoa Santa (após o Motel Mediterrâneo até a entrada 27A), diante do elevado número de acidentes que vêm ocorrendo no local devido ao acúmulo de águas pluviais.

Nº 5.848/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam feitos estudos e procedimentos para garantir mais disponibilidade de horários nas linhas 5070 e 5075, que circulam nos Bairros Célvia e Caieiras, em Vespasiano.

Nº 5.849/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vista à implantação de um terminal do Move na marginal da Linha Verde, MG-010, preferencialmente nas proximidades do posto da Polícia Militar Rodoviária, tendo em vista a alta demanda da região, a complexidade para se chegar ao Bairro Morro Alto e a necessidade de melhor atendimento da população.

Nº 5.850/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a construção de um abrigo no ponto de ônibus que fica no cruzamento da Avenida Rossana Murta com a MG-010, em frente ao semáforo que foi instalado recentemente no Bairro Santa Clara, em Vespasiano.

Nº 5.851/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de horários no turno da noite nas linhas de ônibus que atendem os

Municípios de São José da Lapa e Pedro Leopoldo, devido à alta demanda da região, principalmente a partir das 22 horas, horário em que trabalhadores e estudantes saem de suas atividades.

Nº 5.852/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para manutenção e colocação de tampas em diversos bueiros na MG-010, em Santana do Riacho.

Nº 5.853/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres e ao diretor da Arteris S.A. em São Paulo (SP) pedido de informações acerca da concessão da Rodovia BR-381, cuja concessionária é Arteris Fernão Dias, detalhando os critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio na rodovia; a garantia da transparência e da prestação de contas pela concessionária em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; a existência de programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelo pedágio, os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; as medidas adotadas pela concessionária para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; a existência de plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como eles podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio; bem como sobre a viabilidade de se colocar um redutor de velocidade no local de Coordenada 17°06'09.3"S 43°48'14.5"W, na mesma rodovia.

Nº 5.854/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão da Rodovia MGC-146, no Km 622,8, em Poços de Caldas, detalhando os critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio na rodovia; a garantia da transparência e da prestação de contas pela concessionária em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; a existência de programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelo pedágio, os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; as medidas adotadas pela concessionária para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; a existência de plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como eles podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio; e a possibilidade de estudo financeiro para tornar a tarifa mais acessível, enviando-se relatório de viabilidade ou justificando a impossibilidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.855/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam efetivadas ações de fiscalização e de inspeção dos serviços prestados pela empresa concessionária de transporte Gardênia, especialmente no que concerne à segurança dos passageiros, pontualidade e regularidade, condições dos veículos, atendimento ao usuário e cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas para a concessão do serviço de transporte coletivo, devido a relatos de possíveis irregularidades na prestação desses serviços.

Nº 5.856/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a peça publicitária acessível pelo *link* <https://www.youtube.com/watch?v=ZIFno6gFnQk>, que indica que, em Minas Gerais, 2.300km de estradas estão sendo recuperadas, consubstanciadas nos projetos básicos de recuperação das referidas estradas, nos editais dos processos licitações e nas ordens de serviço, dos cronogramas físico-financeiros e da fonte orçamentária de cada uma das obras, apontando-se os trechos recuperados até o momento e em que estado estão as obras de melhoria, os ordenadores de despesa da referida publicidade e quanto dos recursos públicos foram investidos para a recuperação dessas estradas e para a publicidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.857/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Comunicação Social pedido de informações sobre a peça publicitária acessível pelo *link* <https://www.youtube.com/watch?v=ZIFno6gFnQk>, que indica que, em Minas Gerais, 2.300km de estradas estão sendo recuperadas, consubstanciadas nos projetos básicos de recuperação das

referidas estradas, nos editais dos processos licitações e nas ordens de serviço, dos cronogramas físico-financeiros e da fonte orçamentária de cada uma das obras, apontando-se os trechos recuperados até o momento e em que estado estão as obras de melhoria, os ordenadores de despesa da referida publicidade e quanto dos recursos públicos foram investidos para a recuperação dessas estradas e para a publicidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.858/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para revitalização da ponte situada na MG-430, que liga Igaratinga a São Gonçalo do Pará, interditada devido a queda; e para que seja reparada a Ponte do Arco, que também liga Igaratinga a São Gonçalo do Pará, por apresentar danos estruturais.

Nº 5.859/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Via 040, em Nova Lima, pedido de providências para que sejam viabilizadas ações de segurança para se evitarem incidentes e acidentes recorrentes ao longo da rodovia, especificamente no trevo da BR-040 com o Bairro Ipiranga, em Três Marias, com a instalação de redutores de velocidade em pontos estratégicos, visando à redução da velocidade dos veículos e, conseqüentemente, à minimização de riscos de acidentes; bem como para que conduza uma avaliação abrangente da segurança em toda a extensão da rodovia, identificando possíveis áreas de melhoria na sinalização, iluminação e outras medidas preventivas para a segurança dos usuários.

Nº 5.860/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas a que sejam tomadas ações para a fiscalização e implementação de melhoria das condições atuais do transporte estadual metropolitano, tais como: auditorias e fiscalizações regulares nas empresas de transporte; cumprimento dos horários estabelecidos; intensificação das vistorias técnicas; garantia de que os veículos sejam acessíveis a todas as pessoas, incluídas aquelas com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade estabelecidas; implementação de medidas para melhorar a comunicação entre as empresas e os passageiros, e fornecimento, de forma clara e precisa, de informações sobre horários, itinerários e eventuais alterações.

Nº 5.861/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de manutenção da Rodovia AMG-1015, que liga a cidade de Conceição do Rio Verde à BR-267, precisamente em frente ao Parque das Águas, do Distrito de Águas de Contendas.

Nº 5.862/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja feita negociação com o Sind/Rede-BH, tendo em vista que os trabalhadores da educação concursados da Rede Municipal estão em greve desde o dia 15/2/24 e não conseguem negociar suas pautas. (– À Comissão de Educação.)

Nº 5.863/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, em Belo Horizonte, pedido de informações acerca das políticas públicas que estão sendo implementadas para a população LGBTQIAPN+ no município, consubstanciadas no cronograma descritivo dessas ações no período de 2002 a 2024.

Nº 5.864/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para se apurar se houve aplicação indevida de recursos públicos na instalação e retirada da plotagem da identidade visual do movimento do Centro de Referência da População LGBTQIAPN+ de Belo Horizonte.

Nº 5.865/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte, pedido de providências para implementação de ações para garantir que o

Centro de Referência da População LGBTQIAPN+ se torne um espaço de acolhimento para essa população, inclusive com a retomada da plotagem com a identidade visual do movimento.

Nº 5.866/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se apure se ocorreram violações de direitos da população LGBTQIAPN+ na ação da Prefeitura de Belo Horizonte, na qual a plotagem com a identidade visual do movimento foi retirada do Centro de Referência da População LGBTQIAPN+.

Nº 5.867/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte pedido de informações acerca das ações que estão sendo desenvolvidas para a implementação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+.

Nº 5.868/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a prioridade de atendimento aos idosos, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto do Idoso, especificando se a secretaria possui algum procedimento específico para essa garantia; como tem sido assegurada a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos, especialmente de resposta às demandas apresentadas por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme previsto no art. 71 do referido estatuto; e se existem registros ou levantamentos internos que demonstrem o cumprimento efetivo dessas disposições legais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.869/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das medidas adotadas considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado, quais sejam: as medidas adotadas de prevenção, combate e controle da proliferação da dengue; o suporte disponibilizado aos municípios para viabilizar ações de fiscalização sanitária, visitas domiciliares de rotina, distribuição de inseticidas, dentre outros; o método utilizado para averiguar a Ficha de Investigação Dengue e Chikungunya pelos municípios; o cronograma de implementação do calendário estadual de vacinação contra dengue e chikungunya. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Requerimento nº 5.483/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.871/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos para a retirada da identificação da fachada do imóvel onde está a sede do Centro de Referência LGBT e como a prefeitura pretende resolver esse problema – se nova plotagem será feita e quando isso ocorrerá.

Nº 5.872/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 2º Região de Polícia Militar pela comemoração do seu 25º aniversário.

Nº 5.874/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Conceição do Mato Dentro pedido de providências para que seja garantido o funcionamento adequado e sem intermitências do abastecimento de água no município.

Nº 5.875/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações a respeito das obras aprovadas e previstas para aplicação dos recursos financeiros do acordo judicial para reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho, pagos pela Vale ao Estado de Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.876/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Buteco do Maranhão pela comemoração do seu 18º aniversário. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 5.877/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências com vistas à manutenção da MGC-122, na região de Janaúba, dadas as más condições da via. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 5.878/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências com vistas à manutenção da MGC-352, no trecho que liga os Municípios de Martinho Campos e Abaeté, dadas as péssimas condições da via. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 5.879/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Juatuba pedido de informações sobre a regularidade do imóvel situado na Rua Doze, nº 935, Bairro Jardim Baviera, nesse município, para fins de abastecimento de água, em que se especifique se o imóvel está regularizado para o abastecimento de água; e, em caso negativo, sejam relacionadas as pendências que impedem a regularização, as medidas que devem ser adotadas para regularizar o imóvel, caso haja impedimentos, e os documentos e procedimentos necessários para regularizar a situação junto à Copasa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.880/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Mateus Leme pedido de informações sobre quais foram as medidas adotadas por esse município, em conjunto com o órgão responsável pela gestão ambiental municipal, para implantar e administrar o Monumento Natural da Serra do Elefante; se existe no município um conselho consultivo desse monumento, conforme disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 146, de 2008, e, em caso positivo, qual a atual composição desse conselho; qual a atual extensão da zona de amortecimento desse monumento; se a construção do empreendimento Condomínio Ecológico da Serra do Elefante, realizada pela empresa Dez Empreendimentos, passou pela análise e aprovação prévia do referido conselho, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia do parecer ou da autorização de construção; quais ações de parceria com municípios, organizações não governamentais e outras instituições de caráter público ou privado foram realizadas pelo Município de Mateus Leme, visando a que o Monumento Natural da Serra do Elefante cumpra seus objetivos; se, em conformidade com o que estabelece o art. 5º do Decreto Municipal nº 146, de 2008, foram realizados os estudos para zoneamento ambiental do Monumento Natural da Serra do Elefante, fundamentado em plano de manejo, com a publicação da respectiva instrução normativa, estabelecendo o detalhamento das normas contidas no decreto, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia da referida instrução normativa; se o município autorizou a realização da obra denominada Condomínio Ecológico Serra do Elefante pela empresa Dez Empreendimentos, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia integral do processo de licenciamento ambiental; e se existe algum protocolo, por parte do Poder Executivo Municipal, para tombamento estadual do conjunto natural, arqueológico e paisagístico da Serra do Elefante. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.881/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a recriação dos 236 cargos públicos efetivos de fiscal de controle urbanístico e ambiental extintos por meio do art. 14 da Lei Municipal nº 11.373, de 4 de julho de 2022, tendo em vista o relevante interesse público inerente à função desses profissionais, essencial à segurança e ao bem-estar da população belorizontina.

Nº 5.882/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca da obra de drenagem na Rua Ibituruna, entre as Ruas Goiás e Minas Gerais, nesse município, consubstanciadas no projeto técnico detalhado da referida obra, em que sejam especificadas as intervenções a serem realizadas, os materiais a serem utilizados e o orçamento estimado para a execução da obra, incluindo-se custos com mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas.

Nº 5.883/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com Genivaldo Graciano Menezes – Janinho – pela eleição para presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre para o quarto ano da legislatura de 2021 a 2024.

Nº 5.884/2024, da deputada Leninha, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Vicente Barboza dos Santos, mais conhecido como Pajé Vicente, do povo xacriabá. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 5.885/2024, da deputada Leninha, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de José Inácio Pereira, mais conhecido como Zé Inácio. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.886/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e à corregedora-geral de Polícia Civil pedido de informações sobre o número de denúncias sobre assédio moral e sexual recebidas após o trágico caso da escritã Rafaela Drumond; o número de denúncias que foram transformadas em procedimentos apuratórios; a tramitação de tais procedimentos no âmbito da instituição, o *status* de cada um dos procedimentos e o tempo médio de conclusão de cada apuração; o número de denunciados por assédio que foram punidos; se houve acréscimo desses casos considerando o período anterior à morte da referida escritã; se há algum procedimento que impeça a convivência no local de trabalho do denunciado com a denunciante, de forma a protegê-la e preservar sua saúde mental; bem como se foi adotada alguma providência preventiva com vistas a reduzir ou impedir o número de casos de assédios moral e sexual. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.887/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados psicólogos para as delegacias de Minas Gerais, a fim de otimizar o atendimento às vítimas de violência sexual, especialmente para a delegacia de Itaúna, que possui atualmente demanda para atuação de dois profissionais de psicologia para o acompanhamento desses atendimentos.

Nº 5.888/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher em Mateus Leme, tendo em vista a elevação dos índices de violência contra a mulher (estupro), registrando-se que cidade conta com apenas uma viatura em funcionamento, três investigadores e uma escritã, o que tem sido insuficiente para que os crimes sejam apurados com a eficiência esperada.

Nº 5.889/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com policiais civis pela Operação Sepulcro Caiado, realizada no dia 20/2/2024, no Município de Itajubá. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.890/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram em uma operação no dia 2/2/2024, em Sete Lagoas, que culminou na prisão de duas pessoas e apreensão de 10kg de maconha *in natura*, 96 tabletes de maconha prontos para venda, além de utensílios para manuseio das drogas, um veículo e certa quantia em dinheiro. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.891/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram em operação de salvamento de uma bebê recém-nascida, na tarde do dia 25/2/2024, em Uberaba, que fora levada pela família à sede do batalhão desmaiada por ter-se engasgado com leite. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.892/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 993/2023, de sua autoria.

Nº 5.893/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao crime ambiental cometido no pátio da Escola Municipal Feliciano Alves Diniz, em Esmeraldas, por invasores ainda não identificados, no dia 17/12/2023, cujo ataque culminou com o corte de quatro árvores através da técnica de anelamento.

Nº 5.895/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com Paulo Márcio da Silva, promotor de justiça, pelos relevantes serviços prestados na Comarca de Diamantina, especialmente na construção de parcerias com os municípios, em destacado comprometimento e dedicação na promoção da justiça e fortalecimento dos laços entre os órgãos públicos e os municípios da região e atuação exemplar e fundamental na construção de parcerias sólidas e na busca por soluções que visam ao bem-estar coletivo, além de profundo compromisso com a ética, a integridade e a justiça, valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.896/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Terra da Sobriedade – Associação de Atenção à Dependência Química – por ter obtido destaque em sua apresentação no Congresso Internacional de Prevenção – Freemind –, em dezembro de 2023, no formato de pôster. (– À Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.)

Nº 5.897/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Wilma Silva de Moraes pelo relevante trabalho de assistência e de acolhimento aos mais vulneráveis no Município de João Monlevade. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.898/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Aleksandra Mara Felipe Fernandes por sua relevante atuação em defesa dos mais vulneráveis, em especial no combate ao racismo e à desigualdade de gênero, por meio da Associação Monlevadense de Afrodescendentes – Amad –, em João Monlevade. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 5.899/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale pela conquista do título do Grupo Especial do Carnaval Belo Horizonte, em 2024, com o samba-enredo *Vem curtir esta viagem com o Pai da Aviação*. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.900/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Triunfo Barroco pela conquista do título de campeão do Grupo de Acesso do Carnaval Belo Horizonte, em 2024, com o samba-enredo *Dos quilombos, das tribos, dos quintais aos salões: cozinha mineira, o ela da mineiridade*. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.901/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Caricato Estivadores do Havaí pela conquista do título de campeão do Grupo de Blocos Caricatos de Belo Horizonte, em 2024, com o tema "África como você nunca viu". (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.917/2024, do deputado Tito Torres, em que requer seja o Projeto de Lei nº 1.116/2023, do deputado Leleco Pimentel, distribuído à Comissão de Meio Ambiente para parecer de 1º turno.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 5.732/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as medidas relativas a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na sala de aula, como acompanhantes, aulas e turnos especiais, salas de aulas adaptadas, esclarecendo-se se os acompanhantes estão sendo disponibilizados atualmente para pessoas com deficiência no ensino público, o número de salas adaptadas que estão em atividade, o valor executado com política de inclusão de pessoas com deficiência na sala de aula no exercício de 2022, se o governo possui algum programa específico para ensino técnico para pessoas com deficiência, se existe um programa de auxílio para que pessoas com deficiência alcancem o ensino superior e se o governo possui o índice de pessoas com deficiência matriculadas nas escolas públicas e o índice das que concluem os ensinos fundamental e médio.

Nº 5.801/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações sobre o número de pessoas que se encontram na fila de espera para a realização do exame de mamografia na rede de atendimento público desse município até a data de recebimento deste ofício; a média mensal de realização de exames de mamografia por cada prestador; o tempo médio de espera para agendamento de uma mamografia no município; como funciona o processo de agendamento para o exame de mamografia – se é possível fazer agendamento *on-line* ou por telefone; se há alguma priorização para mulheres com

histórico familiar de câncer de mama ou outros fatores de risco; se existe uma lista de espera para o agendamento da mamografia e, em caso afirmativo, como ela é gerenciada; a capacidade de atendimento do serviço de mamografia no município; os dias e horários disponíveis para realização do exame de mamografia; se o município conta com unidades móveis ou postos de atendimento descentralizados para facilitar o acesso ao exame; como são divulgadas as informações sobre a importância da mamografia e o processo de agendamento para a população; a política de reagendamento para casos de falta ou impossibilidade de comparecimento na data marcada; se o município oferece algum programa específico para a prevenção do câncer de mama, como palestras educativas ou campanhas de conscientização; como são realizados os encaminhamentos para a mamografia; se é necessário um pedido médico, ou o exame pode ser agendado diretamente pelo paciente; se existe um sistema de acompanhamento e notificação para informar as pacientes sobre o resultado do exame de mamografia; os recursos disponíveis para atender mulheres que necessitam de exames de mamografia com urgência; se o município oferece algum suporte psicológico ou de orientação para as mulheres que aguardam a realização do exame; e como é feito o controle de qualidade dos equipamentos utilizados para a realização da mamografia.

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o inciso IV do art. 180, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 5.779/2024

Da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Comissão Organizadora do Consciência Cristã pela presença e participação do palestrante norte-americano Douglas Wilson, liderança religiosa conhecida por relativizar o regime escravocrata nos Estados Unidos, defensor contumaz da ideia de que a Bíblia autoriza a escravidão e um dos maiores nomes no nacionalismo cristão, fenômeno conservador antidemocrático.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Defesa do Consumidor, de Educação, do Trabalho, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais, de Minas e Energia, de Transporte, de Meio Ambiente e de Cultura, da deputada Marli Ribeiro e dos deputados Oscar Teixeira e Cassio Soares.

Suspensão da Reunião

A presidenta – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina seja o Projeto de Lei nº 1.918/2023, do deputado Doutor Jean Freire, desanexado do Projeto de Lei nº 4.050/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita. Sendo assim, a

presidência encaminha o Projeto de Lei nº 1.918/2023 às Comissões de Justiça e de Saúde, para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 28 de fevereiro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 5.725 a 5.727, 5.729, 5.730, 5.753 a 5.756 e 5.872/2024, da Comissão de Segurança Pública, 5.737 a 5.740, 5.742, 5.744, 5.746, 5.747 e 5.749/2024, da Comissão de Educação, 5.757, 5.781, 5.783, 5.785, 5.788, 5.794, 5.795 e 5.797/2024, da Comissão de Saúde, 5.765, 5.767, 5.768 e 5.893/2024, da Comissão de Meio Ambiente, 5.769, 5.771, 5.772, 5.774 e 5.778/2024, da Comissão do Trabalho, 5.805, 5.807 a 5.812, 5.814, 5.816 e 5.818 a 5.825/2024, da Comissão de Cultura, 5.830 a 5.840, 5.843 a 5.853, 5.855 e 5.858 a 5.861/2024, da Comissão de Transporte, 5.863 a 5.867 e 5.871/2024, da Comissão de Direitos Humanos, 5.874 e 5.881 a 5.883/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, e 5.887 e 5.888/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Defesa do Consumidor informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 4.803, 5.328 e 5.398/2023, da Comissão de Assuntos Municipais;

a Comissão de Educação informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/02/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.474/2023, do deputado Leleco Pimentel, 5.485/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, 5.498/2024, do deputado Duarte Bechir, 5.500/2024, do deputado Enes Cândido, e 5.511/2024, do deputado Lucas Lasmar;

a Comissão do Trabalho informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 606/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, 842/2023, do deputado Betão, 3.602/2022, do deputado Arlen Santiago, 3.834/2022, do deputado Gil Pereira, 3.876/2022, do deputado Cassio Soares, com a Emenda nº 1, 1.212/2023, do deputado Fábio Avelar, com a Emenda nº 1, e o Requerimento nº 5.486/2024, da deputada Ana Paula Siqueira;

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/2/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.332/2023, do deputado Sargento Rodrigues;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.330/2023, do deputado Grego da Fundação, 5.421/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e 5.503/2024, do deputado Leleco Pimentel;

a Comissão de Minas e Energia informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.403/2023, da Comissão de Assuntos Municipais;

a Comissão de Transporte informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 27/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.631 a 5.633, 5.635, 5.638, 5.639, 5.642 e 5.645/2024, da Comissão de Participação Popular, 5.654/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, e os Projetos de Lei nºs 198/2023, do deputado Tito Torres, na forma do Substitutivo nº 1, 785/2023, do deputado Raul Belém, na forma do Substitutivo nº 1, e 4.078/2022, do deputado Gustavo Valadares, na forma do Substitutivo nº 1;

a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.441 e 5.443/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, 5.591, 5.593 e 5.598/2024, da Comissão de Direitos

Humanos, 5.636/2024, da Comissão de Participação Popular, e os Projetos de Lei nºs 1.134/2023, do deputado Doutor Wilson Batista, e 1.472/2023, do deputado Grego da Fundação;

a Comissão de Cultura informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, foram aprovados o Projeto de Lei nº 717/2023, da deputada Lud Falcão, e os Requerimentos nºs 5.337/2023, do deputado Ulysses Gomes, 5.410/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, 5.415/2023, da deputada Leninha, do deputado Celinho Sintrocel e da deputada Macaé Evaristo, e 5.502/2024, do deputado Leleco Pimentel; e

a Comissão de Desenvolvimento Econômico informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, foram aprovados o Requerimento nº 5.487/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, e o Projeto de Lei nº 3.888/2022, do deputado Gustavo Mitre (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 5.892/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 993/2023 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 4.591/2023, do deputado Enes Cândido e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 50 anos de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 3.881/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 778/2023 distribuído à Comissão de Segurança Pública para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 3.882/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 586/2023 distribuído à Comissão de Segurança Pública para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 4.439/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 781/2023 distribuído à Comissão de Agropecuária. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 4.839/2023, do deputado Coronel Henrique, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 322/2019 distribuído à Comissão de Agropecuária para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 5.409/2023, do deputado Raul Belém, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 754/2015 distribuído à Comissão de Agropecuária para parecer de 2º turno. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 5.917/2024, do deputado Tito Torres, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.116/2023 distribuído à Comissão de Meio Ambiente para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado João Magalhães em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto nº 5/2023 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Veto nº 5/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.494, que acrescenta artigo à Lei nº 21.733, de 29/7/2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia, pelas galerias, eu quero pedir a atenção dos colegas, deputados e deputadas, porque o líder de governo já pediu para inverter a pauta, portanto o acordo entre os líderes é apenas de votar o Veto nº 5. O governo opôs veto ao projeto de lei de minha iniciativa exatamente em um trecho de que tenho certeza que os senhores e as senhoras compreenderão perfeitamente nossa preocupação ao tomar conhecimento das razões pelas quais eu propus a alteração da Lei nº 21.733. Lembrando que a orientação do governo, neste momento, é pela manutenção do veto, nós viemos aqui pedir aos colegas, deputados e deputadas, que possam votar “não” ao veto, rejeitá-lo. E por qual motivo? Qualquer um dos senhores e das senhoras que tiveram a oportunidade de ler as razões do veto... Presidente, eu quero só pedir à V. Exa. para solicitar aos colegas, deputados e deputadas, apenas poucos minutos de atenção, porque eu tenho certeza de que eles entenderão a nossa preocupação com o que vou revelar aqui.

Os senhores e as senhoras entenderão a nossa preocupação. Diferentemente do comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Rodrigo Piazzzi, do governador, do advogado-geral do Estado, da Seplag, o que eu trato nesta Tribuna eu fiz, na prática, durante 11 anos: o chamado chão de fábrica. Durante 11 anos, eu fiz policiamento na rua. O governo vetou um dispositivo, Sr. Presidente... Eu não falo na condição de especialista do ponto de vista acadêmico, eu falo do ponto de vista da minha vivência prática, porque essa, Doutor Jean, é inconteste na nossa vida. A questão é empírica, é aquilo que o senhor vivenciou em sua vida. Eu vivenciei isso na prática.

Presidente Tadeu Martins Leite, senhores colegas, deputados e deputadas, nós recebemos o anúncio de uma morte recente que repercutiu no País inteiro, a morte covarde do assassinato do colega Sgt. Roger Dias, no dia 5 de janeiro. “Deputado, qual é a ligação com o veto?” Simples, uma ação tática. Doutor Jean, Professor Cleiton, a minha colega deputada delegada de polícia Sheila teve a oportunidade de dar o parecer a este veto pela rejeição, quando o deputado Doutor Jean presidiu a comissão especial e o líder da oposição, deputado Ulysses Gomes, foi vice-presidente. Por que a Delegada Sheila deu parecer contrário? Porque, na prática, ela vivenciou; o deputado Coronel Sandro vivenciou, enquanto comandante de policiamento; o nobre colega deputado Cristiano Caporezzo vivenciou, enquanto tenente, oficial CPU, coordenador de policiamento da unidade; o Delegado Christiano Xavier, enquanto investigador e delegado de polícia, vivenciou na prática a nossa preocupação. O governo começa, Doutor Jean, dizendo que o deputado não pode alterar a Lei nº 21.733. Pasmem, senhores e senhoras: a lei é de minha autoria.

Doutor Jean, Delegada Sheila, então o governo já começa dizendo que nós, deputados estaduais, não podemos alterar a Lei nº 21.733, mas a lei que dispõe sobre a política de segurança pública no Estado de Minas Gerais é de minha autoria. O que nós colocamos no dispositivo? Colocamos no dispositivo que a ação policial para ser bem-sucedida e para a preservação da vida do policial, que é o maior bem jurídico que nós temos... O maior bem jurídico se chama vida, em qualquer circunstância. Sem vida, não há liberdade; sem vida, não há patrimônio; sem vida, não há direito de ir e vir; sem vida, você não tem nada.

A nossa preocupação, Doutor Jean – V. Exa. sabe disso – foi ter esse cuidado. Qual foi o cuidado? De dizer: Olhem, quando nós aportamos aqui, no art. 2º-B, alterando a Lei nº 21.733/2015, de autoria deste deputado... Então o governo fez as razões do veto de forma estapafúrdia. Já ouviram falar aquela coisa sem nexos? Ele rodeou, rodeou, rodeou e não disse o que disse, porque não tinha argumento para contrapor; não tinha argumento jurídico e muito menos técnico, empírico. Mas eu digo: parece que o veto, Doutor

Jean, não foi ao projeto de lei foi à pessoa do deputado. Tudo nos leva a entender que foi à pessoa do deputado. Isso é muito ruim para o governo. A última situação que um governador poderia adotar na relação com o Parlamento é dizer: “É deste deputado, então eu vou vetar”. As razões do veto, repito, não têm nexos jurídicos. Ele começa a dizer, deputado Ulysses Gomes, presidente Tadeu, que o deputado estadual não pode alterar a Lei nº 21.733, só que a lei, deputada Leninha, é de minha autoria. Então como eu não posso alterá-la?

Segundo, presidente, a nossa preocupação, conforme dispõe o art. 2º-B, no caso da implementação... Ou melhor, vamos pegar o art. 2º-A. O art. 2º-A, em sintonia com a Lei nº 21.733, refere-se aos objetivos da política de que trata essa lei, que é a política de segurança pública. “Art. 2º-A, inciso III – emprego de efetivo que garanta a superioridade numérica, respeitada a carga horária de trabalho”. Quando a gente fala “respeitada a numérica estratégica”...

O deputado Coronel Sandro me alertou sobre isso, e é esse o ponto a que o governo está se apegando. Eu participei de diversos policiamentos, no Parque de Exposição da Gameleira, durante o meu curso de cabo, em 1988. Então vai haver ali 5 mil pessoas, 10 mil pessoas. “Ah, então o 5º Batalhão e o Batalhão de Choque têm que ter um número maior.” Não, não é isso. Para esse tipo de evento, há uma característica. Esse tipo de evento é uma festa. É uma festa no interior, é uma festa de padroeira, é um parque de exposição agropecuário? Não, mas a ação estratégica de que estamos falando é no combate direto ao crime.

Pergunto aos senhores deputados e às senhoras deputadas: quando colocamos essa questão, nós estamos preocupado com o Sgt. Roger Dias. Se a abordagem feita pelo Sgt. Roger Dias tivesse contado com mais um policial ou com mais dois policiais, na superioridade numérica, do ponto de vista estratégico, o nosso Sgt. Roger Dias não teria morrido.

Em Ipatinga, no Vale do Aço, nós tivemos o Sgt. Carvalho, que, quando foi prender um indivíduo, desceu da viatura sozinho, porque o comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Rodrigo Piassi, inclusive, tem insistido em escalar policiais femininas, sozinhas. Está aí a nossa preocupação. Eu tenho denúncias gravíssimas, em Vespasiano, de que a policial feminina, sozinha, estará na base comunitária. É uma presa fácil para dois indivíduos chegarem, abordá-la, tomarem a sua arma e agredi-la fisicamente. Essa é a nossa preocupação. Não está no policiamento do Mineirão, que eu também fiz, deputado João Magalhães. Eu não seria irresponsável, enquanto parlamentar, de engessar a ação de polícia. Como o deputado Coronel Sandro explicou muito bem, o policiamento do Mineirão é diferente da ação do Roger Dias, de a policial feminina ser escalada, sozinha, na base comunitária. A ação do policiamento do Parque de Exposição, na festa no interior, é completamente diferente da ação tática de quem está dentro de uma viatura.

Presidente, estamos insistindo com os colegas deputados para a derrubada do veto, e que acompanhe o parecer da deputada Delegada Sheila, que opinou pela rejeição do veto, é para salvaguardar vidas, é para salvaguardar que não haja mais Sgt. Roger Dias morto no confronto. Eu pergunto aos senhores e às senhoras: alguém quer a manutenção do veto, permitindo que a ação tática operacional continue sendo desenvolvida, permitindo a morte covarde, cruel, como aconteceu com o Sgt. Roger Dias?

O que eu estou pedindo aos senhores e às senhoras é que votem pela derrubada, conforme o parecer da colega deputada, porque as razões, não só do ponto de vista jurídico, têm amparo na questão empírica, na questão prática. Qualquer colega deputado pode perguntar isso ao deputado Coronel Sandro. E a visão dele enquanto coronel da Polícia Militar da reserva não é de engessamento, deputado João Magalhães, não é de engessamento; a visão dele enquanto coronel e hoje, exercendo o mandato, enquanto legislador é que isso não vai engessar porque nós estamos tratando de uma ação estratégica, tática, operacional, nós não estamos tratando do policiamento do Mineirão, do show no Mineirão, da festa da padroeira de Manhuaçu, do Parque de Exposições de Manhuaçu. Não é isso. São policiamentos, deputado Doutor Jean Freire, completamente distintos em suas características. No parque de exposição, a polícia não entra numa operação tática, Doutor Jean, fustigando e procurando um bandido armado; não, ela faz um policiamento preventivo para evitar que o cara às vezes beba um pouco mais e possa agredir uma outra pessoa, possa praticar um assédio sexual contra uma mulher; é completamente diferente. E aí, deputado João Magalhães, por mais que V. Exa. seja líder de governo, eu posso garantir a V. Exa. que, de policiamento, eu entendo um pouco, porque eu fiz; eu fiz policiamento no Mineirão, eu

fiz um curso de cabo de seis meses: seis meses sendo escalado direto para o Parque de Exposição da Gameleira, direto; eu fiz policiamento em festas aqui, na região metropolitana, deslocado enquanto policial para o Batalhão de Choque. Mas a minha ação tática enquanto comandante de uma viatura Rotam era outra, era completamente diferente.

Então não se pode fazer aqui uma comparação como o deputado João Magalhães tentou fazer, não: “Isso aqui vai engessar o governo”. Primeiro, o governador não fica engessado com nada, até porque quem faz policiamento não é governador, não é Seplag, não é AGE, quem faz policiamento é quem está na ponta da linha. E, deputado Cássio, lá da região de Passos, quando a polícia vai fazer o policiamento, deputado Cássio, lá no parque de exposição da sua cidade, a característica do policiamento é completamente diferente. Então, não confunda o policiamento que é feito no Mineirão, não confunda o policiamento que é feito no parque de exposição, na festa lá de Valadares, lá de Ipatinga, lá de Coronel Fabriciano; não misture alhos com bugalhos.

Nós estamos falando aqui de uma questão numérica estratégica, e aí, deputado João Magalhães, quando V. Exa. for fazer a leitura do dispositivo, lembre-se de que é vantagem numérica estratégica. Talvez V. Exa. não esteja acostumado com o termo. Se V. Exa. estivesse acostumado com o termo... Quem é polícia sabe do que eu estou falando. O que nós não podemos é continuar permitindo o policiamento unitário. “Ah, mas, deputado, o comando pode fazer o policiamento do Proerd, que manda o policial para a escola?” É completamente diferente. Aí não engessa. Ele está indo a uma escola. Aí, Dr. Maurício, ele pode ir sozinho porque ele está indo lá fazer uma palestra. O policial para a viatura na porta da escola, pega as pastas, entra lá com o notebook e faz uma palestra do Proerd.

Já, nessa questão estratégica, nós estamos falando da área operacional. Qualquer um dos deputados aqui, seja o Delegado Christiano Xavier, seja a Delegada Sheila, seja o Coronel Sandro, seja o Caporezzo, que é cabo da Polícia Militar, seja este deputado, todos nós sabemos fazer a diferença. Então, deputado Gil Pereira, ninguém vai lá em Montes Claros e fala assim: “Olha, agora há 5 mil pessoas no parque de exposição em Montes Claros, então precisam ser 5.500 policiais”. Não é isso, o policiamento é completamente diferente. Quem vai para o parque de exposição, deputado Gil, vai passear, vai tomar uma cachacinha, vai comer um cachorro-quente, um tropeiro, vai tomar uma cervejinha; é outro aspecto, por isso a palavra “estratégica” está no dispositivo.

Agora, o senhor não pode deixar de lembrar, deputado Gil, que foi pela abordagem policial, no caso do Sgt. Roger Dias, que ele veio a falecer. É dessa estratégia que nós estamos falando. É isso. O governo gastou um veto completamente desnecessário. Será que o governador só vai lembrar do Roger Dias no seu TikTok, no seu Instagram? E não vai lembrar, deputado Professor Cleiton... Será que o Zema vai lembrar que o Roger Dias enalteceu o trabalho da polícia só no Instagram e no TikTok dele? Ou ele não vai lembrar aqui na hora do veto?

Infelizmente a orientação que o comando da Polícia Militar passou para o governo do Estado foi completamente equivocada e estapafúrdia. Mas o que vem do Cel. Rodrigo Piassi hoje não me assusta mais porque, infelizmente, para se preocupar com o efetivo policial, tem levado a posições como essa. Repito: nosso projeto tem como objetivo principal garantir a supremacia de força em operação tática e estratégica nas abordagens do dia a dia. Não se trata de policiamento no Mineirão, no parque de exposição; não se trata de policiamento no Parque de Exposições de Manhuaçu. Eu espero, Sr. Presidente, em nome do Sgt. Roger Dias, que os senhores deputados e as senhoras deputadas se lembrem de que o Roger Dias morreu porque a abordagem foi feita sem a supremacia de força. Se ele estivesse com outro policial ou com mais dois, muito provavelmente não teria sido morto covardemente pelo criminoso.

Eu espero que o colega deputado João Magalhães tenha compreendido as minhas explicações. Eu digo mais, deputado João Magalhães e deputado Coronel Sandro: eu não vejo, deputado João Magalhães... V. Exa. pode aportar o projeto, assim como o deputado Coronel Sandro e qualquer um dos líderes. Se for necessário dizer isso com mais clareza, deputado João Magalhães, está aqui o meu compromisso, de público. Nós podemos derrubar o veto e tanto o líder do governo ou quem ele entender que seja melhor pode apresentar o projeto, porque o projeto passará na Comissão de Segurança Pública. Eu serei relator, Sheila, e darei o parecer

favorável, se deseja explicar isso melhor. Agora, o que nós não podemos fazer aqui, deputado Bosco, é tapar os olhos e falar: o Roger Dias não morreu. E a morte dele poderia ter sido evitada. A primeira maior cagada que foi feita naquele episódio foi da juíza lá de Ribeirão das Neves, que liberou o criminoso, que não poderia sair na saidinha, porque, durante a condicional, tinha cometido três crimes. E ela não atendeu à requisição, o parecer do Ministério Público; ignorou e o soltou. O primeiro erro foi ali. O segundo erro foi a abordagem tática, a estratégia utilizada naquela abordagem.

Então, deputado João Magalhães, eu queria que V. Exa. prestasse atenção. A sugestão do Coronel Sandro é de a gente derrubar o veto. Que ele, que V. Exa. ou quem quer que seja apresente o projeto para deixar esse dispositivo mais claro. E eu estou fazendo o compromisso público, porque esse projeto passará pela Comissão de Segurança Pública, de aprovar e deixar isso claro. A questão tática e estratégica deve obedecer ao que nós chamamos de supremacia de força. É o compromisso que eu faço com V. Exa. E peço aos colegas deputados e deputadas que votem pela derrubada do veto, conforme o parecer da ilustre colega deputada Delegada Sheila.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para discutir, a deputada Lohanna.

A deputada Lohanna – Boa tarde a todos; boa tarde, presidente desta Casa, na pessoa de quem eu cumprimento todos os colegas deputados.

Eu me inscrevi para falar para, rapidamente, trazer um ponto que eu acho que a gente precisa abordar para racionalizar as discussões que a gente tem no nosso estado quando se fala das questões dos servidores públicos, especialmente dos servidores das nossas forças de segurança.

Li, com muita atenção, deputado Sargento Rodrigues, o parecer da deputada Delegada Sheila, que foi pela derrubada do veto, um parecer que defende o texto do projeto na forma como ele foi aprovado aqui na Casa. Tivemos, na semana passada, deputada Bella, deputada Sheila, deputada Leninha, eu, deputada Andréia de Jesus, deputada Ana Paula, deputada Beatriz, deputada Maria Clara Marra, deputada Nayara, uma reunião muito importante com a Dra. Patrícia Habkhouk do Ministério Público para a gente poder entender, Bella, como a gente consegue fazer uma abordagem de enxoval mínimo para a Polícia Civil. A gente tratou de vários pontos, mas um dos que a gente falou, Sargento Rodrigues, foi sobre como é importante... Quando a gente vai abrir uma delegacia de Polícia Civil para poder falar do cuidado com as nossas mulheres, do combate à violência, a gente tem de ter uma equipe mínima ali. Entendo, Bella, que a mesma abordagem é muito provavelmente a mesma discussão que a gente tem o desafio de fazer aqui hoje só que sobre a Polícia Militar.

O texto da lei, lá no art. 2º, diz: “É necessário emprego de efetivo que garanta a superioridade numérica e estratégica, respeitada a carga horária semanal de trabalho prevista em lei”. Gente, temos policiais. Não temos super-homens. Não temos capitães da justiça. Não temos pessoas que estão ali para poderem ser mártir. Nenhum policial sai de casa para poder morrer. A gente tem de garantir o efetivo mínimo numa perspectiva de um enxoval básico que os nossos policiais precisam ter para conseguir trabalhar.

Então entendo que, da mesma forma que, quando a gente vai falar de um posto de saúde, de estratégia da saúde da família, a gente tem de ter uma equipe mínima compreendida por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um agente comunitário de saúde. Dessa forma, quando a gente está falando dos policiais, a gente precisa também tratar e entender uma equipe mínima necessária para que a gente possa cobrá-los para que eles tenham a competência no confronto e que vão para o enfrentamento para nos defender e nos proteger.

Tenho ouvido um pouco, Rodrigues, falas de que isso engessaria o governo. Queria ressaltar uma coisa a todos os colegas deputados, especialmente os da base que estão aqui, hoje, que a deputada Delegada Sheila também ressaltou no parecer dela. O texto aprovado traz a expressão “quando possível”. Se traz a expressão “quando possível”, ele não engessa o governo, João Magalhães, coloca-o numa posição de que, sempre que necessário e quando possível, vamos nos atentar ao emprego de um efetivo que garanta a supremacia efetiva dos nossos policiais. Quando possível, a gente vai implementar um novo serviço, suprimir um novo serviço,

vamos integrar os órgãos para que a gente consiga fazer com que a segurança pública aconteça da melhor forma, integrar a Polícia Civil com a Polícia Militar, chamar o Ministério Público, chamar a Polícia Penal para essa conversa. Então é inadmissível dizer que o governo fica engessado, considerando que o texto da lei aprovado aqui na Casa traz a expressão “quando possível”.

Por fim, queria trazer aqui um exemplo muito claro: o Sargento Rodrigues trouxe para a gente o exemplo do nosso Sgt. Dias, que comoveu todo mundo, todos os deputados, todas as deputadas, toda a população de Minas Gerais. A gente teve um acontecimento, no final do ano passado, no Município de São João das Missões, onde um grupo de mais de 40 pessoas estavam em briga, e dois policiais militares, deputada Delegada Sheila, dois policiais militares foram para o enfrentamento. Se não fossem os populares que estavam ao redor, esses policiais poderiam ter sofrido um linchamento, que poderia tê-los levados à morte. Não é possível que algum deputado, que alguma deputada desta Casa deseje que os nossos policiais, que as nossas policiais, que são pais e mães, saiam de casa sem ter garantido o mínimo de efetivo para protegê-los. Então entendo que, se a gente não quer que o que aconteceu em São João das Missões ou o que aconteceu com o Sgt. Dias aconteça novamente, é uma obrigação desta Casa exigir que, quando possível, o comando da Polícia Militar, tenho todo o respeito pelo Cel. Piassi, junto com o governo de Minas, consiga fazer uma discussão para assegurar esse efetivo mínimo.

Por fim, presidente, queria deixar uma reflexão. O governador Romeu Zema, com muita frequência, faz publicações falando como a Polícia de Minas é a melhor do Brasil. Ganhou voto em cima dessa bandeira. Ele se vangloria em cima dessa bandeira. Esta semana ele, inclusive, postou um vídeo de um senhor que estava bêbado tocando violão e o policial ouvindo, até com muito respeito e muita paciência para, depois, levá-lo para a detenção, que era o que, de fato, a lei determina que acontecesse. É muito difícil observar pessoas que utilizam de bandeiras e que dizem defender instituições e dizem defender pessoas, mas que, na prática, não fazem isso. A gente não está no cangaço, não está na época de olho por olho, dente por dente. Os policiais são trabalhadores; os policiais são servidores públicos e têm que ser tratados dessa forma. Então o que está previsto na legislação é plenamente razoável, e são plenamente resguardadas as necessidades de pessoal, as necessidades da Lei de Responsabilidade Fiscal que o governo tem que seguir, segundo o Tribunal de Contas, pela expressão “quando possível”.

Então eu encaminho dessa forma e me somo ao pedido tanto do parecer da deputada Delegada Sheila quanto da fala do deputado Sargento Rodrigues, para que a gente derrube esse veto e mostre ao governador que esta Casa, de fato, respeita, prestigia e tem carinho pelos nossos policiais, porque, fazer tudo isso, na prática, não é fazer um post colocando um policial e dizendo que a nossa polícia é a melhor do Brasil; fazer tudo isso, na prática, é garantir a eles segurança para saírem de casa e voltarem para suas esposas ou para seus maridos e filhos em condições normais, todos os dias. Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Lohanna. Com a palavra, para discutir, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Presidente, essa matéria é meritória, e eu entendo que ela é importante, mas, da forma como foi apresentada pelo deputado Sargento Rodrigues, eu vejo que ela está muito vaga, muito solta. Eu assumo o compromisso de a gente fazer tramitar, inclusive com celeridade, o meu projeto, para corrigirmos essa situação. A matéria não está com a redação correta; a redação é muito abrangente. Então eu solicito aos deputados que votem “sim” para a manutenção do veto. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado João Magalhães. Com a palavra, para discutir, o deputado Zé Guilherme.

O deputado Zé Guilherme – Boa tarde, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. Presidente, eu vou aproveitar este momento do dia 28 de fevereiro, porque amanhã, dia 29 de fevereiro, é um dia muito raro. Amanhã é comemorado, mundialmente, o dia dos raros no mundo inteiro, e eu não poderia deixar de registrar aqui um grande evento que ocorreu no sábado passado, durante o jogo entre o América e o Atlético Mineiro, pelo Campeonato Mineiro: uma ação sobre os raros. A visibilidade é tudo para eles. Eu quero agradecer profundamente ao presidente do Atlético, Sérgio Coelho, e ao nosso colega presidente do América, deputado Alencar da Silveira Junior, pelo evento grandioso. Os jogadores, nesse dia, em vez de entrarem em campo com a camisa contendo os próprios

nomes, cada um deles entrou com uma camisa contendo o nome de uma doença rara, o que foi mostrado para o Brasil inteiro. O jogo foi transmitido para o Brasil inteiro, e o mundo inteiro deu notícia desse evento, que foi maravilhoso.

Além de tudo isso, eu queria agradecer muito por uma imagem que rodou o mundo inteiro: a imagem do Hulk com a Mariazinha, abraçando a Mariazinha, muito emocionado. De uma forma muito especial, quero agradecer-lhe, porque ele é uma pessoa também acima da curva e porque a Mariazinha é minha neta. Ela tem a síndrome de Cornélia de Lange, que foi representada pela camisa do Hulk.

Era isso, Sr. Presidente. Queria aqui agradecer demais o fato que repercutiu no mundo inteiro, ressaltando que amanhã é o Dia Mundial das Doenças Raras. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Zé Guilherme. Parabéns pela fala.

Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, um minuto para o meu encaminhamento, até porque já expliquei por demais e de forma detalhada. O pedido que eu faço é para os colegas deputados e deputadas e para o líder do governo, porque eu já fiz o compromisso com o líder do governo, caso ele queira aportar o projeto, para clarear mais. Mas eu insisto: é necessário caminhar com a derrubada do veto, conforme parecer da ilustre colega deputada Delegada Sheila, mas que assim seja feito em memória e em respeito ao nosso colega Roger Dias. Obrigado, presidente.

O presidente – Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 41 deputados. Portanto, há quórum para votação. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. Em votação, o veto ao inciso III do art. 2º-A e ao art. 2º-B da Lei nº 21.733, de 29/7/2015, acrescidos pelo art. 1º da proposição.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Carlos Henrique e Rodrigo Lopes. Portanto, votaram “sim” 20 deputados; votaram “não” 19 deputados, totalizando 39 votos. Está mantido o veto ao inciso III do art. 2º-A e ao art. 2º-B da Lei nº 21.733, de 29/7/2015, acrescidos pelo art. 1º da proposição. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 5/2023. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Douglas Melo (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Nayara Rocha (PP)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bruno Engler (PL)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PROS)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 3/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.464, que isenta de pagamento de pedágio nas vias públicas estaduais, nos termos que especifica e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Boa tarde, Exmo. Sr. Presidente, Exmas. Sras. Deputadas e Exmos. Srs. Deputados. Eu venho, mais uma vez, a esta tribuna, trazer um assunto muito importante para todo o Norte de Minas, em especial para a mesma

região de Montes Claros, de São João da Ponte, que é o assunto da Estrada da Produção; o asfaltamento da Estrada da Produção, o trecho da LMG-631, entre São João da Ponte e Capitão Enéas. Essa é uma obra, deputado Gil Pereira, tão sonhada e que nunca saiu do papel. Uma obra, deputado Leleco e demais colegas desta Casa, prometida há décadas por diversos políticos, principalmente nos períodos eleitorais, e que, até o início de 2023, estava no esquecimento e não passava de discurso político na região. Desde o meu primeiro dia de mandato, eu tenho trazido a bandeira da Estrada da Produção a esta Casa. Os colegas parlamentares têm acompanhado essa minha trajetória, e muitos inclusive têm apoiado a luta. Sou muito grato por tudo isso.

Agora eu venho aqui, mais uma vez, apresentar um resumo de toda a trajetória, para chegarmos e avançarmos na proposição que conseguimos avançar no final do ano. Venho aqui, pois não posso deixar que desconstruam o que nós fizemos ao longo de 2023, com o apoio desta Casa. E mais ainda, não podemos deixar que apenas alguns poucos parlamentares que usam da politicagem, que usam da má-fé, destruam essa, que é uma luta tão sonhada da região. Estamos chegando aos resultados, e ninguém vai diminuir o trabalho que nós temos construído nesta Casa, nesta questão. Promovemos diversas reuniões, solicitamos audiências públicas. Solicitamos ao Executivo, nesta Casa, através de requerimentos e através de projeto de lei, que pudéssemos garantir as condições mínimas orçamentárias e legais para viabilizar orçamento e recurso financeiro para a pavimentação da Estrada da Produção. A Estrada da Produção compreende um trecho importantíssimo daquela mesorregião do Município de Capitão Enéas, do Município de Montes Claros, do Município de São João da Ponte, interligando Varzelândia, Ibiracatu, Verdelândia, Janaúba ao grande Projeto Jaíba.

Através de diversas audiências com o diretor-geral do DER, Dr. Rodrigues Tavares, e também com o secretário de Estado da Seinfra, Pedro Bruno, tivemos a informação que o projeto executivo de asfaltamento dessa rodovia, que leva o nome da heroica professora Heley de Abreu, do Município de Janaúba, estava em fase de conclusão e, mais ainda, que seria conclusivo o projeto até meados de maio deste ano. Mais de 20 requerimentos protocolados nesta Casa, diversas audiências públicas, deputado Leleco, e um grande marco nessa trajetória foi a sanção da Lei nº 24.503, de 2023, de minha autoria, com apoio do Bloco Democracia e Luta e com apoio dos deputados desta Casa, em especial de toda a bancada do Norte de Minas, vimos garantir os recursos do asfaltamento da Estrada da Produção, garantia essa que o governo do Estado terá capacidade financeira para transformar esse sonho em realidade.

Está certo, deputado Marquinho, que muitas pessoas não entendem ou têm dificuldade de interpretar algumas leis. É normal isso, deputada Beatriz, mas parlamentares de longa data não conseguem compreender a legislação chega a ser um absurdo e chega a nos estranhar. Mesmo assim, eu vou explicar, eu vou desenhar para esses parlamentares e mais ainda vou esclarecer ao povo a verdade. O que esta Casa aprovou é uma garantia legal para que o Estado possa utilizar parte dos recursos dos mais de R\$100.000.000,00, que são depositados todos os anos no cofre do Estado através da outorga da concessão do pedágio da BR-135, de Curvelo a Montes Claros.

Existe uma lei conhecida como Lei Uaise, a Lei nº 23.574, que foi aprovada e sancionada em 2022 e é de autoria do meu grande amigo tutor e ex-deputado Virgílio Guimarães. Essa lei criou um programa chamado Programa Usuário Ativo – Uaise, que tem por objetivo o incentivo à participação ativa da população usuária das rodovias para ajudar o DER, ajudar a Seinfra a reparar as condições da malha viária no Estado. Através da Lei Uaise, o cidadão que vê um buraco na rodovia, vê um cavalo na pista, vê um acostamento em condições precárias ou vê muito mato tomando conta da pista tem direito de acionar o DER, acionar a Seinfra, que têm obrigação de, em 72 horas, reparar aquele problema para diminuir o risco de vida e os problemas da trafegabilidade dos veículos nas rodovias mineiras.

Dentro dos artigos dessa lei, foi estabelecido também que os recursos provenientes da arrecadação do pedágio da outorga da BR-135, que compreende a concessão da Ecovias de Curvelo a Montes Claros, seriam repassados ao governo do Estado para que, além da manutenção da malha viária do trecho, os recursos fossem investidos prioritariamente no asfaltamento do trecho da LMG-631, que liga São João da Ponte a Capitão Enéas. Então, população do Norte de Minas, do Jequitinhonha, do Mucuri, do Noroeste e

do restante do Estado, vimos uma lei ser criada em 2020 para garantir o apoio ao DER e à Seinfra na infraestrutura de suas rodovias, com recursos da outorga de um pedágio para viabilizar sua manutenção e mas mais ainda priorizar uma obra.

Acontece que lá atrás, antes de a nossa Lei nº 24.503 determinar o trecho da rodovia da Estrada da Produção como prioridade, outros trechos e outras obras haviam sido priorizadas. Parte delas: a BR-135, o trecho entre Itacarambi a Manga, que foi federalizado. Graças ao governo do presidente Lula, os recursos estão garantidos através do PAC; juntamente com o deputado federal Paulo Guedes, com a deputada Federal Célia Xakriabá, com a companheira Leninha e com tantos outros deputados e deputadas, os recursos estão garantidos no PAC, a licença ambiental está sendo trabalhada junto ao Ibama e nós teremos ordens de serviço, com as graças de Deus, ainda este ano. E mais ainda: obras como a ponte do Rio São Francisco entre São Francisco e Pintópolis e a que está sendo realizada no contorno rodoviário de Montes Claros, que é tão importante. Isso foi garantido através dessa lei do deputado Virgílio Guimarães. Senhoras e senhores, é simples. Basta que qualquer cidadão leia a lei aprovada por esta Casa e sancionada pelo governador, lei que garante os recursos para aquelas obras.

Então, diante da situação de federalização de uma rodovia com o apoio maciço dos nobres colegas, nós alteramos um trecho que seria beneficiado por uma obra estadual e que, agora, vai ser por uma obra federal. A ponte do Rio São Francisco, em São Francisco, sofre há três anos, deputado Betão, com a falta de compromisso do governo do Estado, que, até hoje, não teve condições nem teve coragem de dar ordem de serviço para a realização do processo licitatório. E aí nós estamos lá há mais de três anos com a população ribeirinha aguardando aquela obra. Pois bem, a ponte do Rio São Francisco foi atendida com os recursos da lei aprovada nesta Casa e recursos da tragédia-crime de Brumadinho. Os recursos da obra do contorno rodoviário de Montes Claros também foram garantidos. E aí o que nós temos hoje é a obra da pavimentação da Estrada da Produção. Agradeço a esta Casa que, além de aprovar uma lei que garante usar os recursos do pedágio a fim de que o governo faça essa obra, aprovou também uma janela orçamentária para que o governador use os recursos do Padem e os recursos do programa Provias e realize a obra. Não tenho levado, em momento nenhum, para a nossa gente, em especial para o meu povo de São João da Ponte, de Capitão Enéas e de Montes Claros, promessa falsa dessa obra.

Isso que expus aqui é só um resumo de tudo o que foi feito na trajetória que construí com o Parlamento. Não estou mostrando um ofício na mão, como outros parlamentares fizeram, tentando justificar a resposta do DER de que ainda está elaborando projeto. Mostrar papel na mão é fácil! Cada um escreve e coloca o que quer. Eu estou falando de lei sancionada pelo governador e eu estou falando de ações com participações ao vivo, na TV Assembleia e nas mídias de comunicação do nosso mandato, do diretor-geral do DER, do secretário da Seinfra sobre isso.

Pois é. Eu observo que essa iniciativa, deputada Leninha, tem incomodado alguns parlamentares; a nossa luta e os resultados obtidos pelo nosso mandato em apenas um ano de trabalho têm incomodado. Eu só quero deixar claro que não iremos parar em momento algum. Não vamos parar enquanto essa obra não sair do papel, não vamos parar de cobrar ao governo que cumpra as suas obrigações e coloque o dinheiro do pedágio, da concessão da BR-135 na melhoria das nossas estradas. A MG-122, de Capitão Enéas a Janaúba, ficou intransitável por mais de 10 dias porque uma ponte ficou comprometida. Sem falar do tanto de buraco que há entre Janaúba e Espinosa, o que causa, inclusive, mortes!

Eu pergunto: de quem é a responsabilidade quando uma família perde a vida numa estrada não cuidada pelo governador? A omissão do governo não ocasionou aquela morte? O Ministério Público tinha que apurar isso e tomar as providências. A LMG-603 vai de Janaúria a Cônego Marinho; a 604, de Janaúria a Bonito de Minas. É engraçado, deputado Leleco e deputado Cristiano, que todos os problemas do Norte de Minas relacionados à rodovia começam com seis. A rodovia 654, deputada Leninha, de São João da Vereda à BR-365, no entroncamento com Pirapora... O DER alega que não dá as condições para a manutenção devida porque não há cascalho, sendo que a menos de 20km dali nós temos a obra da Ecovias, da 135, toda quarta-feira, interrompendo a via por mais de quatro horas, tirando cascalho e detonando a Serra de Bocaiuva e a Serra de Montes Claros. A LMG-638 liga Riachinho a Arinos; a

408 liga Brasilândia a Buritizeiro e Pirapora; e a MG-496 liga Pirapora, Várzea da Palma, Lassance a Corinto. Há dois anos foram lá, em período eleitoral, dar ordem de serviço. E você não vê 1m de massa asfáltica para aquela população, para aquela região. Deputado Marquinho Lemos, na MG-214, de Senador Modestino Gonçalves a Itamarandiba, é a mesma ladainha, é a história da Estrada da Produção. Políticos fizeram promessa em época de eleição, mas, quando vem aqui um parlamentar que aprova uma lei que garante orçamento, que garante na lei orçamentária uma janela para o governo executar a obra, aparece alguém emburrado, alguém rabugento para falar que é mentira. E fora tantas outras rodovias!

Então quero dizer que, dentre tantos artigos que foram estabelecidos para os recursos dessa obra da Estrada da Produção, tivemos também o compromisso do governo em audiência pública promovida nesta Casa, com a presença de prefeitos, vereadores e sociedade rural de Montes Claros. O nosso pedido é um: cumpra a lei, atenda o povo, governador. Sabemos da sensibilidade da base do governo, da sua liderança nesta Casa, mas mais ainda sabemos que há o dinheiro do Funtrans, que é esse fundo em que se depositam R\$100.000.000,00 por ano, recurso da concessão do pedágio.

Por fim, para poder fazer a defesa aqui da derrubada desse veto, eu precisava falar de dois assuntos sobre a Estrada da Produção. Dizem que está na moda falar que existem pessoas tóxicas. Existem relacionamentos tóxicos, e não poderia deixar também de existir os políticos tóxicos, aqueles que estão sempre armados para diminuir o mérito dos outros. Eles têm o péssimo hábito de desmerecer a conquista alheia, principalmente quando não conseguiram ou nem tentaram fazer algo, para ficarem só iludindo o povo e não terem o que mostrar. Vamos trabalhar, colegas parlamentares, colegas deputados e deputadas, com força, com união. O povo não merece passar por esse tipo de politicagem. A Estrada da Produção vai sair e tem que sair, porque há recursos orçamentários, há dinheiro garantido para isso. Eu acredito que qualquer execução orçamentária e financeira, com um centavo que seja em manutenção de rodovias do Estado, com o dinheiro do pedágio, acarreta improbidade administrativa, porque a lei sancionada pelo governador, de nossa autoria, com apoio de todos os deputados e deputadas do nosso Bloco Democracia e Luta e desta Casa, assim determina. Eu sei bem que o povo de São João da Ponte, de Varzelândia, de Montes Claros, de Capitão Enéas, de Uberlândia, de Jaíba, de Janaúba, de Japonvar, de Patis e de Lontra sabe também da realidade dessa luta. E não será diferente até que essa luta seja exitosa.

Voltando à questão do pedágio: da mesma forma, esta Casa aprovou uma lei, em 2020, garantindo as condições de o Estado dar manutenção em sua malha com o dinheiro das concessões, do pedágio, e ele também se gabou. O governador fez o contrário, atuou em favor da Localiza, em favor dos amigos, em especial do Salim Mattar, quando deu isenção fiscal, concedeu a redução da alíquota de 4% para 1% na revenda de veículos de locadoras, o que representa mais de R\$1.000.000.000,00 de prejuízo aos cofres do Estado por ano. Sem falar que, para o restante dos amigos, foram mais de R\$14.000.000,00.

Em 2021, com a lei do deputado Virgílio Guimarães, nós tínhamos a isenção de R\$2,00 no pedágio para os usuários da Rodovia 135, e o governador, mais uma vez, vetou. O governador vetou, deputada Beatriz, a redução do valor do pedágio em R\$2,00 para o povo que trafega na BR-135, de Curvelo a Montes Claros. Não seria diferente agora com esse belíssimo projeto de lei aprovado por esta Casa, projeto do nosso grande amigo deputado Marquinho Lemos, melhorado com a nossa participação, a Lei nº 24.506, de 2024. Essa lei garante ao cidadão de Bocaiuva, de Montes Claros, de Augusto de Lima, de Buenópolis, de Corinto, de Curvelo, de Cordisburgo, que vai até Curvelo fazer uma cirurgia ou um exame ou que sai de Bocaiuva para vender a sua mercadoria, a sua produção da agricultura familiar em Montes Claros, enfim, essa lei garante que ele volte para a sua cidade, no prazo de 12 horas, pagando apenas um pedágio. Mais uma vez, o governador insiste em ir contra o povo, insiste em auferir dinheiro do bolso de quem é mais simples e quer que esta Casa permita isso.

A nossa defesa aqui é para que essa bela proposição do deputado Marquinhos Lemos, grande colega, grande companheiro, faça valer a vontade do povo. Que nós possamos derrubar o veto do governador. Peço desculpas ao deputado João Magalhães, pois eu precisava concluir o meu raciocínio, que, para quem está assistindo à TV Assembleia e nos acompanhando pelos nossos canais de comunicação, não poderia ser interferido, porque a verdade é esta, nua e crua. Estão aqui papéis, como outros mostraram.

Nós vamos lutar, deputada Beatriz, para que essa obra saia do papel e, mais ainda, para que esse veto seja derrubado, a fim de que possamos garantir a todo cidadão esse desconto no pedágio no retorno das suas viagens. Concedo aparte à deputada Beatriz. Fique à vontade!

Questão de Ordem

A deputada Beatriz Cerqueira – Obrigada, deputado Ricardo. Sem prejuízo do tempo de V. Exa. na discussão, eu gostaria de pedir o encerramento, de plano, desta reunião, considerando que nós não temos quórum para a continuidade dos trabalhos. Presidenta, eu pedi o encerramento.

Encerramento

A presidenta (deputada Leninha) – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 29, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 29/2/2024

Presidência do Deputado Zé Guilherme

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Macaé Evaristo – Marli Ribeiro – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Zé Guilherme) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 1º de março, às 10 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 2/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide aprovar o Relatório de Análise e Classificação de Bens Permanentes nº 5/2023, elaborado pela comissão especial criada pela Portaria do Diretor-Geral nº 32, de 11 de agosto de 2023, autorizando, nos termos do art. 6º da Deliberação da Mesa nº 2.349, de 7 de dezembro de 2004, a alienação/afetação/inutilização dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Antonio Carlos Arantes, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., tendo como objeto a prestação de serviço de acesso dedicado à internet – parecer favorável à prorrogação por 12 meses ou até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 35/2023, o que ocorrer primeiro, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2023, a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação mútua para a realização conjunta de programa de televisão, a ser exibido na TV Assembleia,

para divulgar e esclarecer os cidadãos sobre temas político-eleitorais – parecer favorável à celebração, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao deputado Betinho Pinto Coelho, Requerimento nº 1.871/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a formalização da autorização para o desenvolvimento de atividades minerárias à Mineração Santa Paulina Ltda. nos Municípios de Ibitiré, Mário Campos e Sarzedo, que contempla a extração do minério, seu beneficiamento e transporte pelas vias públicas locais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.102/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre, no âmbito do processo de municipalização dos serviços de saúde mental em Belo Horizonte, como se dará a transição dos trabalhadores do Centro de Referência em Saúde Mental – Álcool e Drogas (antigo Centro Mineiro de Toxicomania) e do Centro de Referência em Saúde Mental da Infância e Adolescência (antigo Centro Psíquico da Adolescência e Infância), especificando o cronograma do processo de municipalização; os procedimentos e etapas envolvidos; se haverá perda de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; o número de funcionários; o número de usuários que será afetado no atendimento; e o orçamento mensal de cada equipamento de saúde mental citado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.108/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o orçamento aplicado na política de saúde mental em 2022 e o previsto para 2023, bem como sobre os investimentos e ações específicos para implantação e fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial – Caps – I e AD – Álcool e Drogas – em todo o Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.116/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre a agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – visando à instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.117/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre quais são os valores do orçamento estadual destinados à regularização fundiária urbana e rural no Estado e quais são as metas, referentes à mesma destinação, planejadas pelo governo para o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.118/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cohab-MG pedido de informações sobre qual tem sido o papel da entidade como provedora de regularização fundiária, visando a auxiliar na redução do déficit habitacional nos municípios do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.119/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre as ações empreendidas pelos respectivos órgãos relativas à regularização fundiária urbana e rural nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e no âmbito dos programas já existentes nas peças orçamentárias do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.120/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações consubstanciadas na relação de imóveis de propriedade do Estado que serão disponibilizados para a provisão habitacional no âmbito do programa “Minha Casa, Minha Vida”, do governo federal, devendo, na elaboração dessa relação, ser consultados todos os órgãos e entidades responsáveis pelas várias esferas da política habitacional da estrutura do Poder Executivo Estadual – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.172/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas pela secretaria de que é titular para fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que ainda não existe campanha permanente para enfrentamento desse tipo de violência no Estado, e para capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na utilização das ferramentas existentes para denúncia – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº

2.314/2023, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a flexibilização na programação pactuada e integrada oncológica, explicitando-se se essa flexibilização facilitaria o acesso dos pacientes aos serviços e garantiria um atendimento mais ágil e eficiente e se está sendo considerada essa possibilidade, de forma que os municípios possam encaminhar os pacientes para tratamento em cidades mais próximas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.502/2023, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fhemig pedido de informações sobre o quantitativo de trabalhadores que foram transferidos para outras unidades hospitalares ou administrativas, de tal modo que a substituição se deu sem permutas, deixando as respectivas unidades de origem com cargos vagos; e, de maneira individualizada, sobre os servidores que foram remanejados, especificando-se a motivação da substituição, a unidade de origem e a unidade atual em que o trabalhador se encontra lotado, bem como se existem cargos vagos nesse processo – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 2.506/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à presidente da Fhemig pedido de informações com vistas a esclarecer denúncias apresentadas na 8ª Reunião Ordinária da comissão, em 15/6/2023, sobre o impedimento do acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho dos servidores da Fhemig – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.521/2023, de autoria da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a cobertura do serviço de energia elétrica nas áreas rurais de Minas Gerais, em que se esclareça a informação, fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, de que a concessão estaria universalizada no Estado, motivo pelo qual a companhia não faz mais investimentos nesse sentido nem recebe recursos do programa “Luz para Todos” – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.603/2023, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios – AMM –, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, o Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG –, o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde, especificando: os valores já repassados por ano e por município, desde a celebração do acordo em 2021; os valores ainda pendentes, por município, detalhando quais parcelas estão em atraso, com respectivos valores e meses; a previsão de ocorrência dos desembolsos pendentes, por município; o *status* do pagamento das parcelas mensais remanescentes, que, conforme a cláusula segunda do termo de acordo, seria iniciado em outubro de 2022 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.683/2023, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.748/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em: cópia integral do processo licitatório da retomada das obras do Hospital Regional de Divinópolis, na Região Centro-Oeste de Minas Gerais, que ensejou a contratação da empresa EF Construtora Ltda., vencedora do certame; cópia do contrato celebrado entre a empresa vencedora e o governo, acompanhado de eventuais aditivos; cronograma completo de execução das obras e respectivo prazo estimado para entrega; número de funcionários contratados pela empresa vencedora para execução da etapa atual da obra; identificação do responsável técnico da obra; identificação do gestor e fiscal do contrato – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.756/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre o recebimento de notificação sobre o cumprimento da Sentença nº 1.0000.16.050144-1/001, bem como sobre as providências tomadas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.757/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o valor arrecadado com a cobrança de tributos e multas pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos – Sisema –, bem como o detalhamento da destinação do valor excedente no ano de 2022 e de janeiro a junho de 2023 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.778/2023, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento nº 2.351/2023, no tópico específico denominado “logística e infraestrutura” não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária daquela comissão, que realizou audiência pública com a finalidade de receber a prestação de informações sobre a gestão da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre município e PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e as que não possuem, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 2.855/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado da Casa Civil pedido de informações consubstanciadas na apresentação do levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 2.866/2023, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre a reconvocação de veteranos para o serviço ativo, uma vez que inúmeros são os relatos de que tal ato não estaria ocorrendo, apesar do interesse dos militares em continuar prestando essa honrosa função – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.872/2023, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre eventual mudança do fardamento da Polícia Militar de Meio Ambiente, retornando-o à cor cáqui, uma vez que o desejo da tropa é manter a identidade visual atual – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.910/2023, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das atividades integradas desenvolvidas pela PMMG e pela Polícia Penal de Minas Gerais durante a 49ª Expomontes, no Município de Montes Claros, que ocorreu entre os dias 30 de junho e 9 de julho – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.929/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o inquérito policial que apura as causas da morte de Max Millian Borges Mendes, ocorrida em 26/6/2023, nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no Município de Pará de Minas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.955/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação, de tal modo que a própria execução da pena é violada, tendo em vista as condições insalubres a que os privados de liberdade são submetidos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 2.960/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as denúncias relatadas na 17ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 2/8/2023, a respeito de negligências e torturas praticadas contra Max Millian Borges Mendes, que ocasionaram sua morte, em 26/6/2023, nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no Município de Pará de Minas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.030/2023, de autoria da

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações acerca da atual situação das obras da estação de tratamento de esgoto do Rio Itapecerica, localizada no fim do Bairro Candelária, em Divinópolis, especificando-se as ações que foram realizadas por essa agência junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – para cumprimento da obrigação assumida pela concessionária – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.088/2023, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o andamento do início da obra de ampliação na quadra da Escola Estadual Bernardo Mascarenhas, localizada em Juiz de Fora, que contribuirá com a saúde física e mental dos alunos, além de incentivar a prática de diferentes atividades e promover interação social – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.097/2023, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas) que estão sendo desenvolvidas nas unidades de ensino do Estado, detalhando essas políticas e esclarecendo se, no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino, existe um cadastro de estudantes com altas habilidades; se no formulário de matrícula em instituições de ensino do Estado existe um campo específico para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades; qual o protocolo adotado pelas instituições de ensino do Estado diante da suspeita de que alguma criança ou adolescente matriculado apresenta altas habilidades; se são realizados cursos ou formação continuada dos professores e profissionais da educação no Estado sobre a intervenção a ser feita em crianças e adolescentes com altas habilidades; se existe política pública desenvolvida no âmbito da saúde no Estado para identificação e intervenção correta de pessoas com altas habilidades – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.103/2023, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do transporte de alimentos perecíveis nas rodovias do Estado, esclarecendo: como a Secretaria atua para minimizar os desgastes decorrentes do transporte desses alimentos; como funciona a estrutura operacional de transportes do Estado, no que tange ao fomento à profissionalização logística de deslocamento de alimentos perecíveis; quais as ações em curso para tal finalidade e prazo para conclusão; e quais as condições dos terminais de cargas do Estado, sua capacidade instalada e capacidade produtiva – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.106/2023, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, localizada em Jaboticatubas, em que se esclareça se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo estadual, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.137/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fhemig pedido de informações sobre a linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase nas Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, esclarecendo se existe equipe própria nessas unidades para o atendimento de casos de urgência e emergência e especificando o número de médicos plantonistas por turno; quais serviços de saúde de competência e atribuição da Fhemig foram interrompidos nos últimos 10 anos; quantos profissionais de saúde especialistas atendiam em 2017 e quantos atendem atualmente; quais serviços de reabilitação oferecidos; quantos atendimentos foram realizados em 2023; quantos são os beneficiários de pensão especial, garantida pela Lei Federal nº 11.520, de 2007, bem como as ações adotadas para implementação do disposto no art. 4º dessa lei; quantos pacientes que saíram das colônias estão inscritos e com acesso à linha de cuidado; e as razões para a não inclusão da Sra. Neli Alves de Assumpção na linha de cuidados da Casa de Saúde Santa Izabel – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.141/2023, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre denúncia de

mineração irregular no Município de Piumhi, em especial nas regiões de Alto Araras, Cachoeira da Belinha e Morro da Onça – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.142/2023, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os requisitos para obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – Daia – corretivo, bem como sobre o percentual de concessão desse documento em relação às autorizações prévias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.191/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas pela secretaria, por meio dos órgãos responsáveis, para prevenção, fiscalização e até mesmo a conscientização de empresas e da sociedade quanto ao trabalho análogo à escravidão no Estado, especificando a quantidade de recursos reservados para o combate a esse trabalho nos anos de 2019 a 2023 e sobre a expectativa de lançamento de algum programa de proteção aos trabalhadores e de sua reinserção no mercado de trabalho – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.207/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre as metas e os indicadores ocultos e múltiplos de remuneração previstos para pagamento dos gerentes e superintendentes, referentes ao pagamento da participação nos lucros e resultados – PLR – para os últimos anos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.215/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre as medidas que estão sendo tomadas pela empresa para coibir a prática de assédio moral das gerências sobre os trabalhadores, na Cemig e em suas subsidiárias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.216/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre os números consolidados, tratados e atualizados, de acidentes de trabalho de funcionários do quadro de efetivos e terceirizados que ensejaram afastamento do trabalho, no período de janeiro de 2020 a junho de 2023 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.217/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações consubstanciadas em estudos que demonstrem a viabilidade econômica para a empresa manter 386 bases terceirizadas em contraponto às 65 bases próprias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.220/2023, de autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o déficit atual de servidores da Fhemig, discriminado-se essa informação por categoria e por unidade da referida fundação, bem como sobre a época em que foi realizado o último levantamento funcional de ocupação de vagas preenchidas e ociosas, em especial nas unidades do interior do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.230/2023, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações, considerando-se notícias de que o governo do Estado pretende extinguir a Escola Estadual Nossa Senhora do Sagrado Coração, no Município de Divinópolis, sobre os motivos que levaram à decisão de extinguir a referida escola ou que estão sendo sopesados para tanto; o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e servidores que ali se encontram, de modo a evitar qualquer prejuízo; e a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva da comunidade escolar e da população local – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.311/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o funcionamento de câmeras destinadas ao fardamento dos policiais militares de Minas Gerais; a quantidade de câmeras disponibilizadas e os critérios utilizados para a distribuição ao efetivo da Polícia Militar; e sobre o monitoramento e a avaliação da utilização das câmeras – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.338/2023, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Estado de Transportes e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão das Rodovias MG-459, MG-295 e MG-173, esclarecendo os seguintes pontos: critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio nessas rodovias; forma de garantia da concessionária quanto à

transparência e à prestação de contas em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; existência de algum programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelos pedágios, especificando, em caso positivo, quais são os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; existência de algum plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio (se aceitam pagamento eletrônico, como *tags* ou cartões de crédito); como a concessionária lida com reclamações e problemas dos usuários, como falhas na cobrança, mau atendimento ou falta de manutenção nas estradas; quais os planos da concessionária para promover a segurança nas estradas pedagiadas e se existem investimentos em sinalização, iluminação ou outras medidas de segurança; estratégias da concessionária para situações de emergência, como acidentes, incêndios florestais ou condições climáticas extremas; existência de plano de contingência; e perspectivas de futuras ampliações ou construções de novas estradas pedagiadas pela concessionária – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.346/2023, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão da Rodovia MG-050, especificando os critérios utilizados para determinar a tarifa de pedágio nessa rodovia; a forma como a concessionária garante a transparência e a prestação de contas em relação à utilização dos recursos arrecadados com o pedágio; a existência de algum programa de manutenção e melhorias na estrada financiado pelo pedágio, e, em caso positivo, o que está em andamento e como os resultados são monitorados; as medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; a existência de algum plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes da estrada pedagiada e como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio (se aceitam pagamento eletrônico, como *tags* ou cartões de crédito); a possibilidade de estudo financeiro para tornar a tarifa mais acessível, devendo ser enviado relatório de viabilidade em caso positivo e justificativa para o não estudo, em caso negativo – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.353/2023, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre o cronograma de obras da Rodovia MG-424, o trabalho iniciado para licitar a recuperação funcional da referida rodovia e o início das operações rodoviárias por parte da concessionária vencedora do certame – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.358/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a etapa em se encontra a regularização dos territórios indígenas no Estado e as condições de acesso desses povos à energia elétrica, ao saneamento básico, à água potável, à educação e à saúde – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.462/2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os critérios utilizados pela Superintendência de Gestão de Vagas para o remanejamento de indivíduos privados de liberdade no âmbito do sistema prisional do Município de Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.516/2023, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a pretensão do governo do Estado de fechar a Escola Estadual Major Lage e a Escola Estadual Dona Eleonora Nunes Pereira, ambas situadas no Município de Itabira, em que se especifiquem os motivos que levaram o governo à decisão de extinção das referidas escolas; o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e dos servidores dessas escolas, de modo a evitar qualquer prejuízo; a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva das comunidades escolares e das populações locais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.527/2023, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações sobre as propostas do Estado e as políticas em curso que estão sendo adotadas para o fortalecimento dos parques tecnológicos de Minas Gerais, conforme

encaminhamento da audiência realizada na 18ª Reunião Ordinária daquela comissão, em 23 de agosto de 2023 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 3.752/2023, de autoria da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos do art. 33, V, da Deliberação nº 2.802/2022, adjudica o objeto e autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.333, de 2021, da Cemig Geração e Transmissão S.A., contrato oriundo do Processo nº 1011014 108/2023, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Livre Contratação, na modalidade Varejista, declarando, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Finalmente, são aprovados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, os seguintes ocupantes do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria: a partir de 18/9/2023, a servidora Carmem Lucia de Carvalho Dias; a partir de 21/9/2023, a servidora Terezinha de Jesus Moura Brito; a partir de 2/10/2023, a servidora Maria Elizabeth André de Barros. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 9 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 9/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias, plataformas digitais, produção gráfica e projetos culturais da Diretoria de Comunicação Institucional e de outras áreas da ALMG – parecer favorável à ampliação do objeto contratual, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 16 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 16 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 16/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção no Sistema Eletrônico para Votação – SEV-2000, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa – parecer favorável à prorrogação, com diminuição do objeto e redução do valor, autorizando a despesa, considerando manifestações da Secretaria-Geral Adjunta da Mesa, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Carlos Henrique referente à assistência à saúde – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, insumos, saneantes domissanitários, materiais de higiene pessoal, equipamentos, EPI's e EPC's, a fim de manter adequadas as condições de salubridade e higiene nas dependências da Casa – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Total Prime Terceirização e Serviços – Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de suporte à gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, de equipamentos de segurança e demais materiais que forem necessários – parecer favorável à prorrogação, com revisão de preço decorrente de aumento do vale-transporte, de dissídio coletivo e para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atrium Empresa de Viagens e Turismo, tendo como objeto a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, serviço de hospedagem, contratação de seguro no caso de viagem ao exterior e locação de veículos na localidade de destino – parecer favorável ao acréscimo de 25% do objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, 1993, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação – Processo no Portal de Compras nº 1011014 101/2023, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, destinado à contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro – para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, do tipo serviços em nuvem Serpro Multicloud, conforme solicitação da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, adjudicando o objeto e autorizando a celebração do contrato. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 23 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 23/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Finalmente, são aprovados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, dispensando Rivadávia Souza e Pinho da função gratificada de gerente-geral – FGG –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; dispensando Thiago Verdolin e Souza da função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – Gerência de Jornalismo; designando Thiago Verdolin e Souza para a função gratificada de gerente-geral – FGG –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; designando Carolina Schwarz Borgo para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – Gerência de Jornalismo. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 26 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 30/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato firmado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom –, tendo como objeto a prestação de serviço de adolescentes trabalhadores, de família de baixa renda e/ou público prioritário da Assistência Social, em formação profissional – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 6 de novembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de novembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 26/10/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao

deputado Antonio Carlos Arantes Mensagem nº 91/2023, de autoria do governador Romeu Zema, em que solicita autorização para ausentar-se do Estado, de 1º a 18 de novembro de 2023, para viagem oficial à China e ao Japão – parecer favorável à concessão de licença, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 30 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 10 horas do dia 1º de março de 2024, destinada a homenagear a Fumec pelos 60 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 29 de fevereiro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 4/3/2024, às 10 horas, à Escola Estadual Doutor Lucas Monteiro Machado, em Belo Horizonte, com a finalidade de averiguar as condições de matrícula e funcionamento das turmas.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2020

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, o Projeto de Lei Complementar nº 50/2020 dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos das Leis Complementares nºs 88 e 90, de 12 de janeiro de 2006.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 4/12/2020, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Agora, vem a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, alíneas “d” e “f”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei complementar em análise estabelece o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – da Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA –, conforme previsto pelo inciso IV do art. 46 da Constituição do Estado. Essa iniciativa está em consonância com as Leis Complementares nºs 88 e 90, ambas de 12 de janeiro de 2006, além da Lei Federal nº 13.089, datada de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrôpole.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça argumentou, no que diz respeito à iniciativa legislativa que, conforme estabelecido pelo art. 65 da Constituição Estadual, a prerrogativa de apresentar projetos de lei complementar e ordinária é conferida a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao governador do Estado, ao presidente do Tribunal da Justiça, ao presidente do Tribunal de Contas, ao procurador-geral de justiça e aos cidadãos, nos termos e situações definidos na Constituição. Acrescentou também que o art. 66 da Constituição de Minas Gerais elenca as matérias de iniciativa legislativa privativa, não incluindo explicitamente a temática em questão. Portanto, concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela viabilidade da iniciativa parlamentar do projeto de lei em análise.

No âmbito da competência desta comissão, observamos que a proposição em consideração busca converter em lei estadual o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço, que antes foi aprovado pelo conselho deliberativo dessa região metropolitana. A existência de um PDDI em cada região metropolitana do Estado foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 65, de 2004, a qual foi promulgada por este Parlamento após intensos debates no seminário legislativo Regiões Metropolitanas, de 2003. Posteriormente, a Lei Complementar Estadual nº 88, de 2006, trouxe regras relativas ao PDDI, dentre as quais se destaca o art. 6º, § 2º, que determina que “na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, têm direito de participar os municípios integrantes da região metropolitana, os representantes de interesses sociais, culturais e econômicos, bem como as instituições de relevante interesse regional”. Além disso, foi estabelecido, no art. 15, inciso VIII, que compete ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano “provocar a elaboração e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da região metropolitana”.

Anos depois, foi aprovado em nível nacional o Estatuto da Metrôpole – Lei Federal nº 13.089, de 2015. Nos termos do art. 10, § 4º, dessa norma, haverá em cada região metropolitana um plano que deve ser elaborado de forma conjunta e cooperada por representantes do Estado, dos municípios integrantes da unidade regional e da sociedade civil organizada e, após, será aprovado pela instância colegiada deliberativa da região metropolitana. Em seguida, o plano deve ser encaminhado para apreciação da Assembleia Legislativa. Tais prescrições se referem ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI – que toda região metropolitana deve possuir. Em Minas Gerais, o direito positivo sobre a matéria, inovador e referência para todo o Brasil, é anterior ao Estatuto da Metrôpole e adota como nomenclatura para esse instrumento de planejamento regional a designação “Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado”.

A aprovação, sob a forma de lei, de um plano metropolitano, independentemente da nomenclatura adotada, representa um feito notório para o direito urbanístico de cada estado. Até o momento, em 2024, entre as diversas regiões metropolitanas existentes no Brasil, somente dois planos metropolitanos viraram lei: o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo, por meio da Lei Complementar Estadual nº 872, de 2017, e o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 609, de 2018. Certamente, a dificuldade na aprovação, sob a forma de lei, dos planos metropolitanos decorre das complexas relações interfederativas presentes nas áreas metropolitanas. Nessas regiões, convergem inúmeras demandas, que envolvem uma

multiplicidade de atores ao redor das funções públicas de interesse comum, o que contribui para a intrincada teia de transações federativas existentes.

Nos termos do § 1º do art. 12 do Estatuto da Metrópole, o plano metropolitano deverá considerar o conjunto de municípios que compõem a unidade territorial urbana e abranger áreas urbanas e rurais, além de contemplar, no mínimo:

- as diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;
- o macrozoneamento da unidade territorial urbana;
- as diretrizes quanto à articulação dos municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;
- as diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;
- a delimitação das áreas com restrições à urbanização, com vistas à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem;
- o sistema de acompanhamento e controle de suas disposições; e
- as diretrizes mínimas para implementação de efetiva política pública de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017.

Além dessas exigências em relação ao conteúdo do plano, o Estatuto da Metrópole determina salvaguardas para que sejam democráticas, tanto a elaboração do documento quanto o monitoramento da sua execução. O art. 12, § 2º, dessa norma estabelece que, no processo de elaboração do plano e na fiscalização de sua aplicação, serão assegurados:

- a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população, em todos os municípios integrantes da unidade territorial urbana;
- a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e
- o acompanhamento pelo Ministério Público.

No decorrer das pesquisas deste relator sobre o processo de elaboração do PDDI, o autor da proposição informou que o projeto de lei complementar em análise foi apresentado nesta Casa no mesmo teor aprovado por unanimidade pelo Conselho Deliberativo da RMVA, nos termos de ata desse colegiado datada de 25/11/2019. Na oportunidade, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado recebeu a aprovação de 11 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Além dessa ata, foram encaminhados a este relator documentos diversos sobre as audiências públicas realizadas para a elaboração do PDDI e comunicações da Agência RMBH para o Ministério Público estadual sobre o plano.

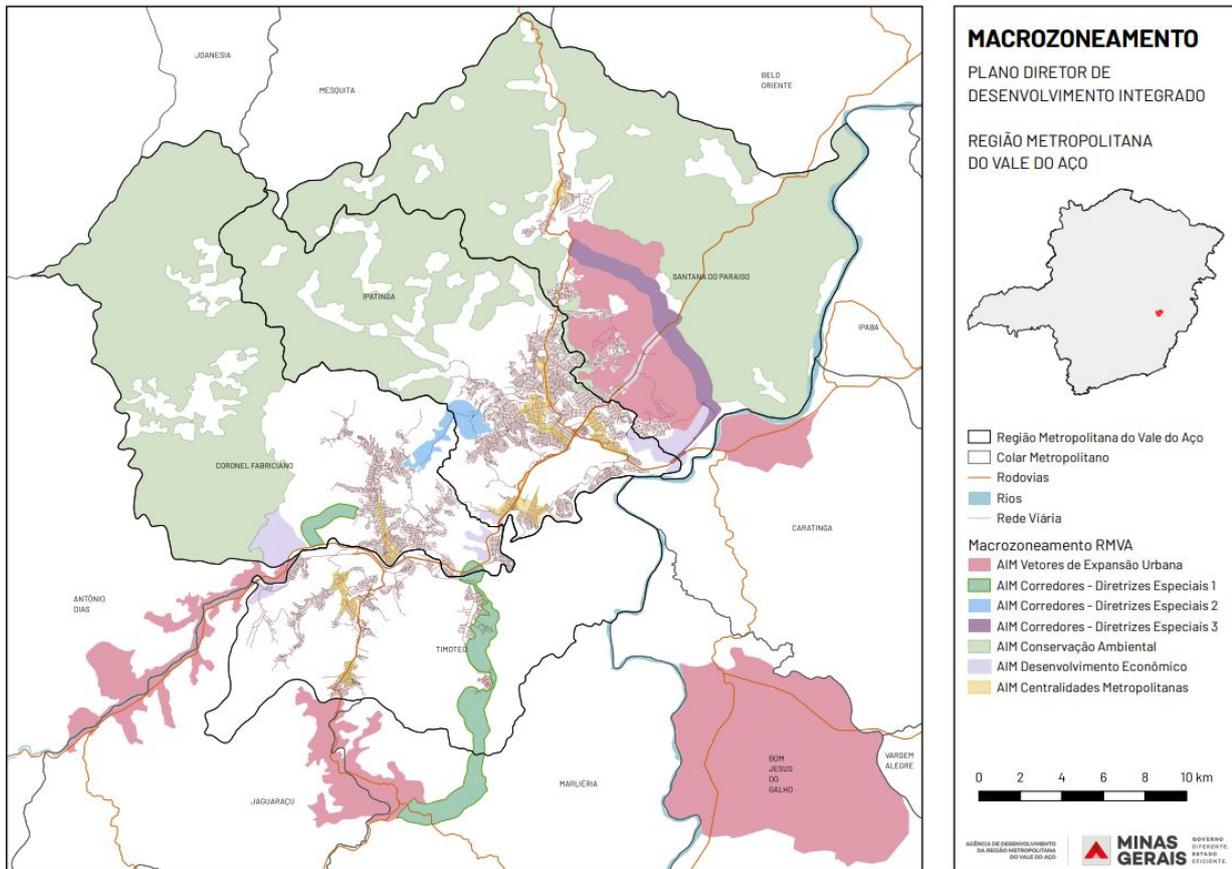
O PDDI da RMVA pode ser sinteticamente descrito como um guia para o desenvolvimento e a gestão das funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana do Vale do Aço. O projeto de lei é composto por 19 artigos e inclui 5 anexos, os quais englobam:

- Anexo I – Documento de Propostas;
- Anexo II – Macrozoneamento Metropolitano;
- Anexo III – Tabelas de Diretrizes e Parâmetros;
- Anexo IV – Áreas Limítrofes de Municípios do CM;
- Anexo V – Áreas de Restrição à Urbanização.

O plano foi elaborado sob a supervisão da Agência de Desenvolvimento do Vale do Aço, autarquia territorial e especial competente criada pela Lei Complementar nº 122, de 2012. A agência contratou para a elaboração dos estudos em que se baseia o PDDI o Centro Universitário do Leste de Minas – Unileste. O documento resultou em um plano abrangente para a Região

Metropolitana do Vale do Aço, que destaca diversas políticas e programas em várias áreas. Algumas das áreas abordadas incluem: estrutura institucional da RMVA, planejamento urbanístico e setorial, desenvolvimento urbano e meio ambiente, bem como desenvolvimento social e econômico. Entre os programas destacados estão aqueles relacionados a regulação urbana, habitação, parcelamento do solo, regularização, mobilidade urbana, conservação ambiental, desenvolvimento econômico, acesso aos serviços de saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte, lazer e enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais. Cada política e programa tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes e promover o desenvolvimento sustentável na região metropolitana.

O macrozoneamento proposto para a RMVA possui sete categorizações de Áreas de Interesse Metropolitano – AIM:



Disponível em: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/541/500/1541500.pdf>

Essas AIMs têm os seguintes objetivos:

- AIM Vetores de Expansão Urbana – AIM VEU: ordenar a urbanização em áreas diagnosticadas com acelerado processo de ocupação e forte tendência de conurbação e prevenir a expansão urbana desordenada;
- AIM Corredores com Diretrizes Especiais 1 – AIM CDE1: destinar áreas para a instalação futura de vias de integração estratégica do território metropolitano e minimizar os impactos negativos às unidades de conservação de suas imediações;
- AIM Corredores com Diretrizes Especiais 2 – AIM CDE2: destinar áreas para a instalação futura de via de integração estratégica do território metropolitano e conter as tendências de adensamento existentes na área e seus efeitos negativos na mobilidade, na hidrologia e na qualidade urbanística;
- AIM Corredores com Diretrizes Especiais 3 – AIM CDE3: destinar áreas para a instalação futura de via de integração estratégica do território metropolitano e implantação de empreendimentos e consolidar um eixo logístico propício ao desenvolvimento econômico a partir da integração de rodovias federais e estaduais, ferrovia e aeroporto;

– AIM Conservação Ambiental – AIM CA: minimizar os riscos geológicos; garantir qualidade e segurança para o abastecimento hídrico regional e viabilizar o desenvolvimento de corredores ecológicos para fauna e flora;

– AIM Desenvolvimento Econômico – AIM DE: destinar áreas para a implantação de empreendimentos de caráter metropolitano que promovam o desenvolvimento da RMVA; ampliar fontes de geração de receitas, emprego e renda; fortalecer as atividades produtivas existentes e a diversificação da matriz produtiva local;

– AIM Centralidades Metropolitanas – AIM CM: delimitar áreas polarizadoras ou concentradoras de serviços, equipamentos, moradia e atividades econômicas de relevância regional e desenvolver uma rede urbana polinucleada.

Verifica-se, assim, que o PDDI da Região Metropolitana do Vale do Aço está muito bem estruturado e foi construído de forma participativa e interfederativa, conforme estabelece o Estatuto da Metrópole. Por essas razões, opinamos pela aprovação da matéria em sua feição e conteúdo originais, na forma aprovada pelo conselho deliberativo da região.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, na forma original.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente e relator – Leleco Pimentel – Carlos Henrique – Rodrigo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe acrescenta artigo à Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem então a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame pretende, em síntese, proibir o tabagismo nas unidades de conservação. Segundo o autor, a iniciativa visa contribuir para a redução do número de ocorrências de incêndio acidental causado pelo descarte inadequado de restos de cigarro acesos.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou empecilho quanto à iniciativa parlamentar para deflagrar a matéria, nem quanto à competência legislativa sobre o tema.

No que é próprio desta comissão, cabe destacar que a visitação a qualquer unidade de conservação está sujeita às normas e às restrições dispostas no seu plano de manejo, às estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e àquelas previstas no regulamento da UC. Todos os anos, no período da estiagem, a presença humana nesses locais faz aumentarem as ameaças de incêndios.

Em 2021, assim como grande parte do Brasil, Minas Gerais enfrentou um período de estiagem muito crítico, o que potencializou os riscos de incêndios florestais. Segundo informações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – Semad –, de janeiro a setembro daquele ano, o Estado ultrapassou a média histórica de ocorrências desse tipo em UCs, com 534 registros contra 354 da média histórica do período entre 2013 e 2020.

Os principais fatores que contribuem para os incêndios florestais são a baixa umidade relativa do ar, a vegetação ressecada, os ventos fortes e as altas temperaturas. Segundo dados do Corpo de Bombeiros, apesar das condições naturais propícias dos meses de agosto e setembro, mais de 90% das ocorrências são provocadas pela ação humana. Ressalta-se que causar incêndio florestal é crime ambiental previsto no art. 41 da Lei 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), com pena de 2 a 4 anos de reclusão e multa.

Em todo o mundo, existem várias normas e regramentos, a maioria municipais, que proíbem fumar em parques públicos. Na cidade de Nova York, o fumo é proibido em todos os parques da cidade, além de praias, estádios e áreas urbanas especiais. Em Paris, desde junho de 2019, é proibido fumar em mais de 50 de seus parques e jardins públicos. No Município de São Paulo, não é permitido fumar nos seus 107 parques públicos, por força da Lei nº 17.165, de 2019. A multa é de R\$500,00 para quem desobedecer a norma.

Nesse contexto, esta comissão reconhece a importância de se coibirem os incêndios florestais causados pela prática de tabagismo em unidades de conservação do Estado, motivo pelo qual concorda com a tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2023, em 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente – Noraldino Júnior, relator – Gustavo Santana – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.216/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto em epígrafe “altera a Lei nº 19.974, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a comercialização, por restaurantes, bares e similares, de produtos com preço definido por peso no cardápio”.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta comissão, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, pretende alterar a Lei nº 19.974, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a comercialização, por restaurantes, bares e similares, de produtos com preço definido por peso no cardápio, acrescentando a previsão de sanção no caso de descumprimento do comando legal.

Trata-se de proposta de elevada importância, na medida em que promove princípios constitucionais de natureza substantiva, notadamente a defesa do consumidor. Também é coerente com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. A previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento da lei pode inibir um comportamento que lesione os direitos consumeristas.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.216/2015, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

Adriano Alvarenga, presidente – Eduardo Azevedo, relator – Douglas Melo – Elismar Prado – Maria Clara Marra.

PROJETO DE LEI Nº 2.216/2015**(Redação do Vencido)**

Acrescenta artigo à Lei nº 19.974, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a comercialização, por restaurantes, bares e similares, de produtos com preço definido por peso no cardápio.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 19.974, de 2011, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 383/2019**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o Disque-Denúncia de atos ou infrações praticadas contra o meio ambiente e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo instituir serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de prática de atos ou infrações contra o meio ambiente, na forma de “Disque-Denúncia”. Conforme a proposição, não será exigido nenhum meio de identificação pessoal do denunciante. A denúncia, por sua vez, será encaminhada ao órgão competente para a devida apuração.

A matéria foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que buscaram aprimorar a Lei nº 14.986, de 2004, que institui serviço de Disque-Denúncia de Agressões ao Meio Ambiente no território do Estado, ao prever prazo para o envio de denúncias de crime e de não conformidade referente à segurança de barragens, represas, açudes, lagos e lagoas ao órgão competente, para apuração.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 383/2019, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente – Gustavo Santana, relator – Beatriz Cerqueira – Noraldino Júnior.

PROJETO DE LEI Nº 383/2019

(Redação do Vencido)

Acrescenta artigo à Lei nº 14.986, de 14 de janeiro de 2004, que institui serviço de disque-denúncia de agressões ao meio ambiente no território do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.986, de 14 de janeiro de 2004, o seguinte art.1º-A:

“Art. 1º-A – As denúncias de crime e de não conformidade referente à segurança de barragens, represas, açudes, lagos e lagoas serão encaminhadas, no prazo de dois dias a contar de seu recebimento, ao órgão competente, para apuração.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2023

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe “institui a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do Estado e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei sob análise pretende instituir a Campanha de Conscientização sobre a Castração e o Combate ao Câncer em Animais no âmbito do Estado, através da promoção de ações educativas sobre a importância e as vantagens desse procedimento cirúrgico para a saúde de cães e gatos.

Entre os objetivos da política está a ampla divulgação dos benefícios da castração, a facilitação do acesso a esse procedimento em animais domésticos com a celebração de parcerias com municípios, instituições de ensino e organizações da sociedade civil; e a promoção de orientações sobre o diagnóstico, o tratamento e o combate ao câncer em animais.

Por ocasião do 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu mais adequado apresentar substitutivo com o intuito de aprimorar a proposição, de modo a superar óbices de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação da matéria.

Por sua vez, esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, para incluir diretriz na Lei nº 21.970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, por entender que tal diploma abarca o propósito do projeto de lei. No entanto, a comissão subsequente, a de Fiscalização Financeira e Orçamentária, identificou impropriedade no Substitutivo nº 2, uma vez que violava regra constitucional. Isso porque a Emenda Constitucional nº 128, de 2022, veda que leis determinem a outros entes federativos encargos financeiros decorrentes da prestação de serviço público sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio.

Desse modo, a comissão entendeu mais adequado atender à pretensão parlamentar com a alteração do *caput* e do inciso I do art. 8º da Lei nº 21.970, de 2016, razão pela qual propôs o Substitutivo nº 3.

Agora, ao reexaminar a matéria, consideramos que, conforme aprovado em 1º turno, não há a necessidade de edição de norma que se ocupe exclusivamente de campanha de conscientização sobre a castração e o combate ao câncer em animais, já que a supracitada Lei nº 21.970, de 2016, já disciplina o assunto. Concordamos com o texto do vencido, que incluiu nessa lei diretriz para a realização de campanhas educativas sobre a importância da esterilização cirúrgica como meio de prevenção de câncer em cães e gatos. No entanto, apresentamos um novo substitutivo, para adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 76/2023, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 21.970, de 16 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* e o inciso I do art. 8º da Lei nº 21.970, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Nas campanhas educativas promovidas pelo poder público sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos serão observadas as seguintes diretrizes:

I – a importância da esterilização cirúrgica para o controle reprodutivo e a saúde animal, inclusive como meio de prevenção de câncer em cães e gatos;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 76/2023

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 21.970, de 16 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* e o inciso I do art. 8º da Lei nº 21.970, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Nas campanhas educativas promovidas pelo poder público sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos serão observadas as seguintes diretrizes:

I – a importância da esterilização cirúrgica para a saúde, o controle reprodutivo e como meio de prevenção de câncer de cães e gatos;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente – Noraldino Júnior, relator – Beatriz Cerqueira – Gustavo Santana.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 29/2/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 37/2024/GR04AT/GR04/SFI-ANATEL, da Agência Nacional de Telecomunicações, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.579/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.579/2023.)

Ofício nº 36/2024, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 6.958/2024, do Deputado Sargento Rodrigues. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Ofício nº 161/2024, do presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, manifestando apoio à emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta os §§ 11 e 12 ao referido diploma legal. (– Às Comissões de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/2/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Fabrício Alexandre Alves, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

exonerando Gladiston Moreira de Assis Júnior, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

exonerando Isadora Anchises Toledo, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leleco Pimentel;

exonerando Nádia Fernanda Bicego, padrão VL-47, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cássio Soares;

exonerando Renata Cristina Batista Inácio, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

exonerando Roberto Oliveira de Faria, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

exonerando Wilson Silva Fonseca Júnior, padrão VL-32, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fábio Avelar;

nomeando Beatriz Caroline Lago, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Brenda Cristina Grandioso, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Raimundo Nonato Sampaio, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leleco Pimentel;

nomeando Sidnei Junior da Silva, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Thayslani Silva das Graças, padrão VL-53, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde à deputada Andréia de Jesus Silva, matrícula nº 26143/2, no período de 29 de fevereiro a 29 de março de 2024.

Palácio da Inconfidência, 29 de fevereiro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2024

Número no Siad: 9372096-1

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Sólides Tecnologia S.A. Objeto do contrato: cessão de direito de uso do módulo Recruiter do *software* Profiler. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 14/3/2024 a 13/3/2025. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2024

Número no Siad: 9321393-3

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Casablanca Comunicação & Marketing S.A. Objeto: prestação de serviço de publicidade. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 18/2/2024 a 17/2/2025. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2024

Número no Siad: 9270141-4

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Agência Estado S.A. Objeto do contrato: licenciamento de uso de noticioso e informes sobre a cobertura do cenário político. Objeto do aditamento: retificação do preço do Termo de Aditamento nº 123/2023. Vigência: de 2/2/2024 a 1º/2/2025, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).